

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 424/2020 – FHE Obras e Serviços de Engenharia

Modalidade: Tomada de Preços – Tipo: Menor Preço

OBJETO

Contratação de empresa de engenharia, sob regime de empreitada global, para a recuperação do sistema de impermeabilização e demais serviços discriminados na planilha orçamentária dos apartamentos de cobertura nº 802, 805, 806 e 807, bloco 1, Residencial Portal das Américas, localizado na Av. das Américas, nº 17.300, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ.

LOCAL PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTASSala de Licitação (sala de reuniões nº 107 – 1º andar) do edifício-sede da FHE, situado na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano - SMU, em Brasília/DF.

DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO TÉCNICA: 3/2/2020 às 9h.



SUMÁRIO

SEÇÃO I	4
I – PREÂMBULO	4
II – INSTRUÇÕES GERAIS ÀS LICITANTES	7
II.1. OBJETO	
II.2. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	8
II.3. DOCUMENTAÇÃO BÁSICA	
II.4. VALOR DE REFERÊNCIA	8
II.5. VISITA AOS LOCAIS DAS OBRAS	9
II.6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	9
II.7. ADEQUAÇÃO À DOCUMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO	10
II.8. CUSTO DE ELABORAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA	A E
DA PROPOSTA DE PREÇOS	10
II.9. RECURSOS FINANCEIROS	
II.10. CONTRATAÇÃO DE SEGURO	10
II.11. GARANTIAS	10
II.12. EXECUÇÃO DAS OBRAS	11
II.13. SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL	12
II.14. MULTA E PENALIDADES	
II.15. INFORMAÇÕES CONTRATUAIS	
II.16. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES	14
II.17. PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA	14
II.18. MODIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES DO EDITAL	15
II.19. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA	15
II.20. CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA	
CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO DE OBRA	
II.21. DISPOSIÇÕES GERAIS	
SEÇÃO III	
III – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO	18
III.1. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA E ACEITABILIDADE	DA
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO	
III.2. INABILITAÇÃO DAS LICITANTES PARTICIPANTES	
III.3. ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	19
III.4. CORREÇÃO DE ERROS	
III.5. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	
III.6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	20
III.7. RESULTADO DA LICITAÇÃO	
III.8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS	
SEÇÃO IV	23
IV – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA	23
IV.1. CONDICÕES	23
IV.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇ	
ECONÔMICO-FINANCEIRA	23
IV.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL	
SEÇÃO V	26
V – PROPOSTA DE PREÇO	26
V.1. ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO	26



V.2. PROPOSTA ALTERNATIVA E VANTAGENS	27
V.3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS	27
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO BÁSICA	28
ANEXO II – PLANILHAS SEPARADAS POR APARTAMENTOS E DISCRIMINAÇÕE	ES DOS
SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS	29
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA	45
ANEXO IV – REQUISITOS DE CADASTRAMENTO	46
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	50
ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	70
ANEXO VII – RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS	73
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE M	IENOR
TRABALHADOR	74
ANEXO IX– MODELO DE DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉ	CNICO
	75
ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	76
ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇA	ÃO DE
PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE PROCEDÊNCIA LEGAL	77
ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRE	SA DE
PEQUENO PORTE	78
ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO OU NÃO PELA DESONER	RAÇÃO
DA FOLHA DE PAGAMENTO	79



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 424/2020 – FHE MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS – TIPO MENOR PREÇO Obras e Serviços de Engenharia

SEÇÃO I

I – PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO, doravante denominada FHE, é uma entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei 6.855, de 18 de novembro de 1980, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, com patrimônio próprio e exclusivamente privado, cujo funcionamento não é custeado por recursos públicos. A Fundação Habitacional do Exército, integrante do Sistema Financeiro de Habitação, sediada à Avenida Duque de Caxias s/n°, Setor Militar Urbano, em Brasília/DF, CEP 70630-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.643.742/0001-35 e no CF/DF sob o nº 07.483.284/001-05, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, doravante denominada CPL, designada pela Portaria nº 35, de 25 de outubro de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público que realizará LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, do TIPO MENOR PREÇO, a fim de contratar empresa de engenharia, sob regime de empreitada global, para a recuperação do sistema de impermeabilização e demais serviços discriminados na planilha orçamentária dos apartamentos de cobertura nº 802, 805, 806 e 807, bloco 1, Residencial Portal das Américas, localizado na Av. das Américas, nº 17.300, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, conforme as condições estatuídas neste edital e em seus anexos.

- **I.1.** As exigências, normas e procedimentos relativos à elaboração e à entrega das propostas, até o julgamento, adjudicação, homologação e assinatura do contrato de obra, constam neste edital.
- **I.2.** Será admitida, nesta licitação, uma única proposta por empresa, que tenha sido constituída sob as leis brasileiras e que atenda aos requisitos das Seções IV e V deste edital.
- **I.3.** Este edital está disponível para consulta no sítio virtual www.fhe.org.br.
- **I.4.** Para elaboração das propostas, serão disponibilizadas no sítio virtual da FHE www.fhe.org.br, menu: "Editais Licitações 2020" os arquivos digitais contendo a Documentação Básica, cuja relação está discriminada no Anexo I a este edital.
- **I.5.** Quaisquer esclarecimentos, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverão ser solicitados exclusivamente por meio do endereço eletrônico: <u>licitacao.eng@fhe.org.br</u>.
- **I.5.1.** A CPL somente responderá aos questionamentos recebidos até 5 (cinco) dias úteis antes da data de recebimento das propostas, no horário de 8h30 as 17h30, nos dias de expediente normal (segunda a sexta-feira).
- **I.5.2.** Os pedidos de esclarecimentos e/ou questionamentos, acerca deste edital, serão respondidos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data do seu recebimento. As respostas serão disponibilizadas no sítio virtual da FHE www.fhe.org.br, menu: "Editais Licitações 2020", cabendo aos interessados consultá-las.



- **I.5.3.** Não havendo formulação de pedido de esclarecimento, entender-se-á que as informações e elementos contidos neste edital são suficientes para permitir a adequada elaboração da Proposta de Preço e apresentação da Documentação de Habilitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos ou impugnações posteriores sob alegação de ausência de esclarecimentos.
- **I.5.4.** A(s) solicitação(ões) de informação(ões) não motivará(ão) prorrogação na data de entrega dos envelopes.
- **I.6.** Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preço deverão ser entregues à CPL, **até às 9h do dia 3/2/2020**, na Sala de Licitação (sala de reuniões nº 107 1º andar) do edifício-sede da FHE, situado na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano SMU, em Brasília/DF.
- **I.7.** A sessão pública para abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação terá início às **9h do dia 3/2/2020**, no endereço acima mencionado. Já a sessão para abertura dos envelopes de Proposta das licitantes habilitadas ocorrerá no próximo dia útil após o decurso do prazo legal para interposição de recursos, ou ainda, após a publicação do julgamento de eventuais recursos interpostos.
- **I.8.** A incolumidade e a regularidade dos envelopes, até a sua entrega à CPL, no local, data e hora designados, são de exclusiva responsabilidade da licitante, mesmo nos casos de sua remessa por serviço postal, não cabendo qualquer compensação ou indenização na(s) hipótese(s) de envelope violado, falta de documento exigido no edital ou qualquer situação análoga. A CPL em hipótese alguma receberá envelopes cujos fechamentos estejam violados.
- **I.9.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do certame na data acima marcada, fica a sessão automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário designado no item anterior, independentemente de nova comunicação.
- **I.10.** A CPL, a seu critério, poderá prorrogar o horário, por 15 (quinze) minutos, para entrega dos envelopes e, em consequência, para o início da sessão.
- **I.11.** Fica assegurado, à FHE, o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização:
- **I.11.1.** anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente edital, dando ciência às licitantes, na forma da legislação aplicável, e
- **I.11.2.** alterar as condições deste edital e seus anexos, as especificações e qualquer exigência pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo, não inferior a 30 (trinta) dias, para entrega dos documentos, a contar da publicação das alterações, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **I.12.** Na contagem dos prazos recursais, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da FHE.
- **I.13.** A homologação do resultado deste certame não implicará na obrigatoriedade de contratação.



- **I.14.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos por elas emitidos, apresentados em qualquer época ou fase do processo.
- **I.15.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



SEÇÃO II

II – <u>INSTRUÇÕES GERAIS ÀS LICITANTES</u>

II.1. OBJETO

- **II.1.1.** Contratação de empresa de engenharia, sob regime de empreitada global, para a recuperação do sistema de impermeabilização e demais serviços discriminados na planilha orçamentária dos apartamentos de cobertura nº 802, 805, 806 e 807, bloco 1, Residencial Portal das Américas, localizado na Av. das Américas, nº 17.300, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ.
- **II.1.1.1.** A CONTRATADA deve atender a ABNT NBR 9574 Execução de Impermeabilização e outras pertinentes aos serviços contratados.
- **II.1.1.2.** A CONTRATADA por ocasião da visita prévia deverá se inteirar das particularidades e da rotina do Condomínio e dos moradores, serão repassados os detalhes dos horários e dias permitidos de trabalho, das proteções a segurança de pessoas e patrimônio, limpeza e uso das instalações. Deverá ser verificado com os proprietários dos apartamentos os espaços reservados do próprio edifício para o uso dos funcionários que trabalharão na obra e para a guarda de material e equipamentos.
- **II.1.1.3.** Os serviços serão faseados por áreas para manter a integridade, controle e segurança dos trabalhos.
- **II.1.1.4.** Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho em função dos serviços contratados (ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer causa) bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos da execução dos serviços e/ou de ações ou omissões da CONTRATADA, ainda que ocorram em via pública.
- **II.1.1.5**. Todos os materiais que serão utilizados na execução dos serviços deverão ser entregues já ensacados para um melhor armazenamento. A CONTRATADA precisa considerar que todo o entulho gerado nas demolições ou restos de obra, deverão ser ensacados antes de descer pelo elevador de serviço para a caçamba estacionária. Todos os ambientes deverão ser limpos diariamente, não sendo permitido que fique entulhos ou restos de materiais nos apartamentos. Proteger também as áreas que serão passagens dos funcionários e transito de material como pisos e paredes de halls e dos próprios apartamentos que serão reformados. Qualquer tipo de dano no local gerado pelo não cumprimento das orientações acima, serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma executar todos os serviços que se fizerem necessários, conforme orientação da fiscalização.
- **II.1.1.6.** Ao final da obra, todos os apartamentos deverão ser entregues limpos e livres de qualquer tipo de material ou entulho para a fiscalização.
- **II.1.1.7**. A CONTRATADA deverá proteger o local dos serviços localizados na área externa, ou seja, em toda a cobertura com lona plástica, presas por meio de pontaletes de madeira fixados no perímetro da cobertura e sem danificar o espaço, para que possa realizar os serviços nos tempos de chuvas, não comprometendo o início e o término da obra dentro do prazo estabelecido.
- **II.1.1.8.** A CONTRATADA deverá seguir, também, as "Planilhas separadas por apartamentos e Discriminações dos serviços e procedimentos", constante do Anexo II deste edital.



- **II.1.2.** Serão de responsabilidade da licitante CONTRATADA os pagamentos de todas as despesas (taxas, emolumentos, etc) para a obtenção, renovação ou transferência, junto aos órgãos competentes, de licenças prévia, de instalação, de operação ou outras de qualquer natureza, alvarás e demais documentos necessários à instalação do canteiro e à execução do empreendimento, devendo manter todas as licenças necessárias à obra em vigor.
- **II.1.3.** Caberá, ainda, à licitante contratada, a adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, respondendo diretamente, independentemente de culpa, perante os órgãos e representantes do Poder Público, por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus sócios, não-sócios, empregados, prepostos, prestadores de serviço e subcontratados.

II.2. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

II.2.1. O prazo global para a execução da obra contratada é de 3 (três) meses, contados da data definida para início dos trabalhos na Ordem de Serviço.

II.3. DOCUMENTAÇÃO BÁSICA

- **II.3.1.** A documentação básica, para elaboração das propostas, é representada por projetos, especificações, modelos de planilhas orçamentárias com quantitativos vinculados às obras, também disponibilizados no sítio virtual da FHE www.fhe.org.br, menu: "Editais Licitações 2020", cuja relação está discriminada no Anexo I a este edital.
- **II.3.1.1.** Os quantitativos de materiais e serviços, fornecidos nos modelos de planilhas orçamentárias, servem apenas como referência. As licitantes deverão levantar os quantitativos de suas propostas, alterando ou confirmando aqueles que se encontram nos modelos fornecidos, já que a responsabilidade pelas informações é exclusivamente de cada licitante.
- **II.3.1.2.** Caso a licitante discorde dos quantitativos de materiais e serviços ou dos itens de serviços, apresentados nos modelos de planilhas orçamentárias fornecidos, ela deverá comunicar a discordância à CPL, por e-mail, no prazo estabelecido na Seção I.5.1, para que a FHE analise e, se procedente, promova a divulgação das alterações necessárias, na forma do disposto no item I.5.2. deste edital.
- **II.3.2.** A licitante deverá observar também todas as informações, exigências e normas constantes deste edital e de todos os seus anexos. Quaisquer alterações, que venham a ser efetuadas na documentação básica ou nos demais anexos do referido edital, deverão ser consideradas para a elaboração das propostas.

II.4. VALOR DE REFERÊNCIA

II.4.1. O valor global estimado como referência para o objeto desta licitação é de R\$ 244.164,02 (duzentos e quarenta e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e dois centavos), conforme Planilha Orçamentária disponibilizada no sítio virtual da FHE – www.fhe.org.br, menu: "Editais - Licitações - 2020".



II.5. VISITA AOS LOCAIS DAS OBRAS

- **II.5.1.** A visita técnica ao local da obra deverá ser feita por profissional habilitado e agendada por meio do telefone (21) 96500-1345, de 2ª a 6ª feira no horário de 9h as 16h30, por intermédio do Engenheiro Takeo, devendo ser observadas as determinações a seguir.
- **II.5.1.1.** Todas as licitantes deverão apresentar a declaração de visita ao local da obra, conforme modelo constante do Anexo III deste edital, devidamente preenchida, juntamente com a documentação de habilitação. Dessa forma, caso venha ser a vencedora, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas contratualmente.
- **II.5.2.** A Declaração de Visita ao local de execução da obra é documento indispensável à participação no certame.

II.6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **II.6.1.** Somente poderão participar da presente licitação, as empresas interessadas já cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, Anexo IV deste edital, até o dia **24/1/2020.**
- **II.6.2.** As informações quanto ao cadastramento poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao.eng@fhe.org.br.
- **II.6.3.** Respeitadas as demais condições legais e aquelas constantes deste edital, será admitida, nesta licitação, uma única proposta por empresa, que tenha sido constituída sob as leis brasileiras, que atenda aos requisitos deste edital e, em especial, as condições limítrofes de cadastramento e de habilitação, indicadas no Anexo IV e Seção IV, respectivamente.
- **II.6.4.** Não poderão participar, direta ou indiretamente, da presente licitação ou da execução contratual:
- a) empresa declarada inidônea ou que tenha sofrido sanção de suspenção temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos, com fundamento no artigo 87, inciso III, da Lei 8.666/1993, por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- **b**) empresa suspensa de licitar ou contratar com a FHE;
- c) empresa em processo falimentar ou de recuperação judicial;
- d) empregado ou dirigente da FHE, da Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX, ou responsável pela licitação;
- e) pessoa(s) jurídica(s) que possuam em seu quadro societário, sob qualquer forma, empregado ou dirigente da FHE ou da Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX;
- f) pessoa(s) jurídica(s) que possua(m) em seu quadro societário, sob qualquer forma, um ou mais sócios que ostentem a condição de familiar de dirigente ou de empregado exercente de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da FHE ou da Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX;
- g) o autor do projeto (pessoa física ou jurídica); ou
- **h**) pessoa jurídica responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;



- i) empresas associadas em consórcio; e
- j) empresas constituídas há menos de 3 (três) anos.
- **II.6.5.** Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
- **II.6.6.** A FHE, a seu exclusivo critério, poderá contratar, como consultor(a) técnico, o autor do projeto ou a empresa responsável pela sua elaboração, para exercer as funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento da execução do objeto desta licitação.

II.7. ADEQUAÇÃO À DOCUMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO

- **II.7.1.** A licitante deverá examinar todas as instruções contidas neste edital, responsabilizando-se por se informar a respeito das condições que possam afetar o custo ou a execução das obras. A omissão em assim proceder e a omissão ou erro em cumprir os requisitos de apresentação da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços serão de total responsabilidade da licitante, não havendo nenhuma tolerância pela FHE, podendo resultar em sua inabilitação ou desclassificação, não lhe cabendo direito a qualquer compensação ou indenização.
- **II.7.2**. A fim de simplificar o exame da documentação, a licitante deverá apresentar somente os documentos solicitados em única via considerados indispensáveis à correta avaliação, já que nenhum outro documento, além dos solicitados, terá qualquer influência no julgamento.

II.8. CUSTO DE ELABORAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇOS

II.8.1. A licitante arcará com todos os custos associados à obtenção dos Documentos para Habilitação Técnica e da elaboração da Proposta de Preços, sendo que a FHE, em nenhuma hipótese, será responsável ou se sujeitará a esses custos, independentemente do resultado deste certame licitatório ou de sua suspensão, revogação ou anulação.

II.9. RECURSOS FINANCEIROS

II.9.1. A Fundação Habitacional do Exército – FHE utilizará recursos próprios para o pagamento das obras, com Centro de Custo GEREN e a seguinte classificação orçamentária: 083.819990090000001 – Outras Despesas.

II.10. CONTRATAÇÃO DE SEGURO

II.10.1. A licitante contratada obriga-se a contratar com seguradora idônea, a partir da data definida na Ordem de Serviço, Seguro Contra Riscos de Engenharia cobrindo incêndio e responsabilidade civil contra terceiros, danos físicos e acidentes pessoais coletivos, referentes ao objeto deste edital, com vigência até a data de recebimento provisório.

II.11. GARANTIAS

II.11.1. A licitante vencedora deverá prestar garantia do cumprimento do contrato, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado, em uma das modalidades abaixo discriminadas, a ser por ele escolhida, sendo esta condição para assinatura do contrato:



- a) caução em moeda corrente nacional ou em títulos da dívida pública, com validade não inferior a um ano além da data da reunião de habilitação preliminar; ou
- b) seguro garantia; ou
- c) fiança bancária.
- **II.11.1.1.** A garantia de cumprimento do contrato, quando efetuada em modalidade diversa de moeda corrente nacional, deverá ser encaminhada para a guarda da Gerência de Compras e Contratos.
- **II.11.1.2.** A modalidade seguro garantia somente será aceita se assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado; de prejuízos diretos causados à FHE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, de multas moratórias e punitivas, de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela contratada, relativas ao objeto do contrato.
- **II.11.1.3.** A vigência da garantia de cumprimento do contrato deverá observar a data de recebimento definitivo. Caso haja prorrogação desta data, a vigência da garantia também deverá ser prorrogada.
- **II.11.2.** Da licitante classificada na forma dos itens III.6.2 e III.6.3, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas a) e b) do item III.6.2, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, na forma do item II.11.1, igual a diferença entre o valor mencionado e da correspondente proposta.
- **II.11.3.** Os recursos, recebidos e retidos em garantia do cumprimento do contrato, serão devolvidos à Contratada, corrigidos pela Taxa Referencial TR, ou pelo índice que porventura venha a substituí-lo, acrescidos de juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, desde a data do pagamento da Nota Fiscal até a data de assinatura do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva da Obra.
- **II.11.3.1** A devolução ocorrerá no prazo de **10 (dez)** dias úteis, contados da data de entrada do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva da Obra no protocolo da sede da FHE, em Brasília/DF.
- **II.11.4.** A FHE poderá utilizar os recursos de garantia, para corrigir defeitos ou imperfeições, verificados na execução das obras e serviços, decorrentes de culpa ou imperícia da licitante contratada, bem como para cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais que não forem atendidas oportunamente pela licitante contratada.

II.12. EXECUÇÃO DAS OBRAS

- **II.12.1.** Para a execução da obra, a licitante contratada deverá ter em seu quadro permanente, em regime de dedicação exclusiva, no mínimo, um Engenheiro Civil residente, Mestre de Obras e Encarregados Gerais, todos com experiência em obras prediais, devidamente comprovada por currículo, bem como os demais profissionais de engenharia necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados, assim como os profissionais previstos em leis pertinentes. O referido quadro deverá ser dimensionado de acordo com a complexidade da obra.
- **II.12.2.** O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) que comprove(m) a capacidade Técnica para execução dos serviços objeto deste edital, deverá(ão) participar, necessariamente, da execução das obras.



II.12.3. A substituição de qualquer profissional especializado, integrante do quadro mencionado no item anterior, durante a execução das obras, só poderá ser efetuada por profissional com capacitação técnica equivalente ou superior e com a prévia e expressa anuência da FHE.

II.13. SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL

II.13.1. A licitante contratada não poderá subcontratar as obras e serviços constantes do objeto deste edital no seu todo. No entanto, poderá fazê-lo parcialmente, mediante aprovação prévia e expressa da FHE, com relação a serviços que, por seu grau de especialização, requeiram o concurso de firmas ou profissionais especialmente habilitados, mantida a responsabilidade direta da licitante contratada com a FHE.

II.13.1.1 Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado desta mesma licitação.

II.14. MULTA E PENALIDADES

II.14.1. O descumprimento ou cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

II.14.1.1. advertência;

II.14.1.2. multa de:

- a) até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
- b) até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor deste contrato, atualizado, desde a data de sua assinatura até a data de aplicação da referida multa, com base nas variações mensais do Índice Nacional da Construção Civil INCC ou do índice que porventura venha a substituí-lo, independente das demais cominações legais e contratuais, por dia que ultrapasse o prazo para entrega da etapa do cronograma físico aprovado pela FHE ou o prazo estipulado na Ordem de Serviço, conforme o caso;
- c) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FHE pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **II.14.2.** Será considerada justificativa, para atraso das obras, a critério da FHE, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, que implique em paralisação (fenômenos de natureza geológica, hídrica ou semelhante).
- II.14.3. Não serão admitidas, para atraso das obras, as justificativas abaixo:
- a) falta de material na praça ou defeito verificado naquele já adquirido;
- b) chuvas, exceto as que, comprovadamente, tenham impedido a execução dos trabalhos, servindo como prova dessa circunstância o registro no Livro de Ordem;
- c) dificuldades na contratação de mão de obra e problemas relacionados com equipamentos;



- d) interdição, determinada pelas autoridades públicas, quando motivadas por culpa da CONTRATADA ou de suas subempreiteiras;
- e) acidentes ou falhas técnicas de responsabilidade da CONTRATADA, e
- f) qualquer outra causa de natureza semelhante às enumeradas.
- **II.14.4**. Se, no desenvolvimento da obra, ocorrer atraso, além das cominações legais, a licitante contratada arcará com todos os ônus daí decorrentes, causados à FHE, podendo ser estes diretamente deduzidos dos valores das notas fiscais de serviços ou do valor retido como garantia das obrigações.
- **II.14.5.** A multa por atraso no início de execução da obra será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas. Entretanto, será devolvida à CONTRATADA se a obra for concluída dentro do prazo global estipulado.
- **II.14.6.** A multa por atraso na conclusão das obras será descontada da última prestação ou dos valores das garantias, se necessário. Enquanto não for paga ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à CONTRATADA.
- **II.14.7.** Se a multa aplicada for superior ao valor das garantias contratuais, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobradas judicialmente.
- **II.14.8.** A CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva notificação, poderá apresentar recurso contra a aplicação das sanções previstas neste contrato.
- **II.14.9.** Acordam as partes que, se qualquer delas tiver que recorrer ao Judiciário para haver os seus direitos, por inadimplemento da outra, arcará a que deu causa à demanda com as custas processuais, multa de 10% (dez por cento) e honorários de 20% (vinte por cento) sobre o valor do proveito econômico que resulte da demanda.
- **II.14.10.** A penalidade de impedimento de participar de licitações promovidas pela FHE será aplicada no caso de inexecução do objeto contratual ou nas hipóteses do art. 88 da Lei de Licitações.
- **II.14.11.** O não cumprimento ou cumprimento irregular de qualquer cláusula ou de condições do contrato de obra poderá importar na suspensão dos pagamentos de parcelas ou na rescisão do contrato, a critério da FHE.
- **II.14.12.** As penalidades previstas são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente.
- **II.14.13.** O valor da multa, a critério da FHE, poderá ser deduzido do montante das garantias de cumprimento do contrato.

II.15. INFORMAÇÕES CONTRATUAIS

- **II.15.1.** Demais condições não abordadas nesta Seção constam de forma completa nos anexos a este edital, em especial no Anexo V Minuta do Contrato de Obra e Serviços de Engenharia, deverão ser consideradas pela licitante para fins de elaboração e consistência de sua proposta.
- **II.15.2.** O texto final do contrato de obra poderá vir a ser ajustado:



- a) a partir dos dados constantes da proposta da licitante vencedora, devidamente aprovados pela FHE;
- b) em função de alteração da legislação vigente à época da publicação do edital; ou
- c) em função de fato superveniente que justifique sua adequação.

II.16. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

- **II.16.1.** No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital para o recebimento dos Envelopes, será realizado o credenciamento dos representantes legais das licitantes.
- **II.16.2.** Como documentação de credenciamento deverá ser apresentado:
- **II.16.2.1.** Na condição de procurador: documento oficial de identidade e procuração por instrumento público ou, ainda, por instrumento particular, com firma reconhecida, acompanhada de documento que estabelece poderes ao subscrito, na forma da lei, com poderes expressos e específicos para representar a licitante e para praticar todos os atos inerentes ao presente certame, tais como:
- a) assinar, rubricar e datar a Proposta de Preço e demais documentos, nos termos deste edital;
- b) solicitar informações complementares, especificamente quanto aos anexos do presente edital;
- c) apresentar os envelopes da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação;
- d) ser cientificado, em nome da Outorgante, das decisões proferidas ao longo do certame; e
- e) para renunciar ao direito de recorrer e aos prazos recursais relativos a qualquer decisão proferida durante todo o certame.
- II.16.2.2. <u>Na condição de sócio ou dirigente da sociedade</u>: documento oficial de identidade e cópia autenticada em Cartório competente do contrato social registrado no órgão de registro de comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.
- **II.16.3.** A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirão a participação da licitante no certame, porém impossibilitarão o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos, fazer qualquer observação, ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.
- **II.16.4.** Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital.
- **II.16.5.** Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante.

II.17. PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

II.17.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação Técnica, inclusive aquelas que forem encaminhadas por correio, deverão ser apresentadas em envelopes separados, lacrados e identificados externamente da seguinte forma:



ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA LICITAÇÃO Nº 424/2020-FHE – Obras e Serviços de Engenharia RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CNPJ:

ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇOS LICITAÇÃO Nº 424/2020-FHE – Obras e Serviços de Engenharia RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CNP.J:

- **II.17.2.** Excetuando-se o que se refere ao documento de credenciamento, fica vedada a entrega e aceitação de qualquer carta, documento ou anexo fora dos envelopes.
- **II.17.3.** A entrega das propostas, conforme especificado neste item, será considerada pela FHE como comprovação de conhecimento e aceitação, pela licitante, das condições estatuídas neste edital.

II.18. MODIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES DO EDITAL

- **II.18.1.** A qualquer tempo e antes da abertura dos envelopes, a FHE poderá, por qualquer razão, por sua iniciativa ou em consequência de solicitação de esclarecimento apresentada pelas licitantes, modificar este edital por meio de adendos que serão publicados no sítio www.fhe.org.br, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto se a alteração não afetar significativamente a formulação das propostas, caso em que a comunicação será efetuada diretamente às licitantes.
- **II.18.2.** A omissão da licitante em confirmar o recebimento do(s) adendo(s) não a isenta das obrigações relacionadas aos novos dispositivos. A CPL não tem qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento, por parte da licitante, de esclarecimentos ou adendo(s) emitidos.
- **II.18.3.** Os trechos deste edital, ou de seus anexos, que forem invalidados ou substituídos serão desconsiderados e não produzirão efeitos da presente licitação.

II.19. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA

- **II.19.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a CPL, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, e para qualquer cidadão que não o fizer até o quinto dia útil anterior à abertura. A impugnação deverá ser feita por escrito e protocolada junto à CPL nos dias de funcionamento da Instituição de segunda a sextafeira, no horário compreendido entre 8h30 e 17h30, se feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.
- **II.19.2.** Apresentada no prazo, a impugnação será recebida pela CPL que, em **3 (três)** dias úteis, responderá aos seus termos, sucintamente.

II.20. CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO DE OBRA.

II.20.1. A assinatura do contrato ocorrerá dentro do prazo originário de validade da proposta, ou durante sua prorrogação. Expedidos os atos de adjudicação do objeto e homologação do resultado, a licitante vencedora será convocada para apresentar à FHE, como condicionante à assinatura do contrato de obra, os documentos abaixo discriminados, no prazo de 3 (três) dias corridos, que



poderá ser prorrogado por igual período, se solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, se assim aceito pela FHE:

- a) Registro do CREA/RJ ou CAU, caso a licitante vencedora tenha sede em outra unidade da Federação;
- b) Certidão Conjunta Negativa quanto a Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, e Tribunal Superior do Trabalho, podendo ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral do SICAF desde que indique situação de regularidade fiscal.
- **II.20.2.** Caso sejam necessários ajustes, após a conferência da documentação citada no item anterior, a adjudicatária será notificada para que os providencie e reapresente a documentação, no prazo máximo de **2** (**dois**) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação.
- **II.20.3.** Não havendo a necessidade de ajustes e reapresentação da documentação, ou após o aceite da documentação reapresentada na forma do item anterior, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos.
- **II.20.4.** O desatendimento, pela licitante vencedora, de quaisquer das exigências enumeradas neste item, bem como a recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado pela FHE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e acarretará à licitante a perda do direito à contratação, e a penalidade de suspensão do direito de licitar com a FHE, por prazo não superior a dois anos.
- **II.20.5.** É facultado à FHE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preço e prazo.
- **II.20.6.** As penalidades dispostas no item II.20.4 não se aplicam às licitantes remanescentes, caso sejam convocadas e não aceitem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto a preço e prazo.
- **II.20.7.** Quando da assinatura do contrato, será expedida, pela Gerência de Engenharia da FHE, a correspondente Ordem de Serviço, na qual ficará expressamente determinada a data do efetivo início dos serviços.

II.21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **II.21.1.** O lançamento deste edital e mesmo a homologação do resultado deste certame não obrigam a FHE à contratação de seu objeto, sendo-lhe permitido revogá-lo ou anulá-lo, sem que as licitantes tenham direito a qualquer reivindicação, indenização ou reembolso.
- **II.21.2.** As licitantes assumirão todos os custos da preparação e apresentação de suas propostas, e a FHE não será, em nenhuma hipótese, responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.
- **II.21.3.** A Comissão Permanente de Licitação CPL poderá, a qualquer tempo, solicitar informações complementares ou promover diligências julgadas necessárias.
- **II.21.4.** A licitante contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos de serviços, que se fizerem necessários à execução das obras, de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato de obra, devidamente atualizado, ou supressões de serviços de até 25% (vinte e cinco), sendo firmados, para isso, aditamentos a este, prevalecendo, obrigatoriamente, os preços unitários do orçamento, constante da proposta da licitante contratada. Nos casos em que os preços unitários das obras e serviços acrescidos não constarem do orçamento constante da proposta, serão considerados como referência aqueles constantes da Tabela PINI regional, com justificativas das possíveis divergências, e estes deverão ser submetidos à prévia



aprovação da CONTRATANTE. Em qualquer hipótese, a CONTRATANTE só aditará este contrato, autorizando a variação do volume das obras e serviços, após a análise dos respectivos efeitos de custo e da real necessidade técnica dos mesmos.

- **II.21.5.** Para a perfeita execução e completo acabamento da obra, a licitante contratada obriga-se, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir um andamento conveniente aos trabalhos.
- **II.21.6.** Caberá à licitante contratada fornecer e conservar os equipamentos mecânicos e o ferramental necessário, assim como contratar mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados, que assegurem um desenvolvimento satisfatório à obra, bem como obter os materiais necessários, com a antecedência adequada e em quantidades suficientes, para sua conclusão no prazo fixado.
- **II.21.7.** A mão de obra a empregar será sempre de inteira responsabilidade da licitante contratada, devendo ser de primeira qualidade, capaz de executar acabamentos esmerados, de acordo com a boa técnica e de pleno acordo com as especificações e projetos.
- **II.21.8.** Consoante disposição contida no art. 7°, do Decreto n° 7.203, de 04 de junho de 2010, a licitante vencedora não poderá designar, para a prestação dos serviços objeto deste certame, familiar de dirigente ou de empregado da FHE ou da Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX que exerça, nestas Instituições, cargo em comissão ou função de confiança.
- **II.21.8.1** Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
- **II.21.9.** São, ainda, encargos da licitante contratada, o fornecimento de todos os materiais e o pagamento de impostos, taxas, leis sociais e outras despesas legais referentes à obra.
- **II.21.10.** A licitante contratada adotará, nas obras, no que se refere à higiene e segurança do trabalho, as disposições da legislação vigente expedida pelo Ministério do Trabalho.
- **II.21.11.** Quando for imperiosa a mudança de projetos, durante a execução da obra, tal fato só poderá ocorrer (em princípio, sem ônus para a FHE) após a documentação correspondente à referida mudança ser apresentada, por intermédio da fiscalização, para aprovação e autorização por parte da FHE.



SEÇÃO III

III - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

III.1. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA E ACEITABILIDADE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO

- **III.1.1.** A CPL, na data e hora definidas na Seção I.6 deste edital, dará início ao procedimento licitatório.
- **III.1.2.** Aberta a sessão, os membros da Comissão verificarão a inviolabilidade dos lacres de todos os envelopes recebidos, o que será facultado aos representantes credenciados.
- III.1.3. A CPL, nesta sessão, procederá à abertura dos Envelopes de Habilitação Técnica.
- **III.1.4.** Todos os documentos de habilitação técnica e o Envelope de Proposta serão rubricados pelos representantes credenciados dos licitantes e pela CPL.
- **III.1.5.** A CPL verificará a situação de cada licitante junto a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União TCU (Licitantes Inidôneos; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas, Suspensas e Punidas https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), e ao Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (Art. 2°, Caput, da Portaria Interministerial n° 4, de 11 de maio de 2016).
- III.1.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- III.1.6. Os documentos serão encaminhados à área técnica para análise.
- III.1.7. O resultado será divulgado no sítio virtual www.fhe.org.br.
- **III.1.8.** Se todas as licitantes forem inabilitadas, a FHE poderá fixar o prazo de **8** (**oito**) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, livre das causas que tenham determinado a inabilitação.
- **III.1.9.** No próximo dia útil após o decurso do prazo legal para interposição de recursos, ou ainda, após a publicação do julgamento de eventuais recursos interpostos à fase de habilitação, será realizada sessão de abertura dos envelopes de Proposta das licitantes habilitadas.

III.2. INABILITAÇÃO DAS LICITANTES PARTICIPANTES

- **III.2.1.** Serão inabilitadas as licitantes que:
- a) deixarem de apresentar qualquer um dos documentos solicitados no item IV.2. Habilitação;
- b) apresentar certidão positiva de improbidade administrativa em consulta realizada conforme o item III.1.5;



- c) deixarem de atender no prazo a qualquer diligência realizada pela CPL; e
- d) não atendam aos critérios estabelecidos neste edital e às solicitações de diligências da CPL.

III.3. ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **III.3.1.** Aberta a sessão, os membros da Comissão verificarão a inviolabilidade dos lacres dos envelopes de Proposta de Preços recebidos, o que será facultado aos representantes dos interessados.
- **III.3.2.** Os Envelopes de Proposta dos licitantes inabilitados serão devolvidos, lacrados às empresas, após a homologação do resultado do certame.
- **III.3.3.** A CPL abrirá os Envelopes de Proposta e conferirá se o conteúdo corresponde ao solicitado. Em seguida, passará à imediata divulgação de seus preços, lançando-os em sistema próprio, responsável pela aplicação dos critérios de julgamento.
- III.3.4. Será considerada como mais vantajosa a proposta que atender aos critérios do item III.6.
- III.3.5. Se todas as propostas apresentadas forem desclassificadas, a FHE poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes apresentem novas propostas de preço.
- **III.3.6.** A planilha orçamentária da proposta mais vantajosa será encaminhada à área técnica para análise. A FHE reserva-se o direito de desclassificar a proposta cujos quantitativos e preços unitários lhe pareçam exagerados para mais ou para menos, comparados com os correspondentes do orçamento básico elaborado.
- **III.3.7.** Caso a planilha orçamentária da proposta mais vantajosa não seja aprovada na análise referida no item III.3.6 será dado prosseguimento, analisando-se a proposta da licitante classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.
- III.3.8. O contrato será celebrado após a homologação, pela FHE, do resultado da licitação.
- **III.3.9.** A CPL, a seu critério, poderá solicitar esclarecimentos e correções nas planilhas orçamentárias das licitantes, desde que não haja alteração do valor final da proposta.

III.4. CORREÇÃO DE ERROS

- **III.4.1.** Caso seja verificada a ausência de assinatura na proposta, tal falta poderá ser suprida com a convocação, pelo Presidente da CPL, do representante legal devidamente identificado e com poderes para assinar o referido documento, nos termos da Seção II.16.2.
- **III.4.2.** Havendo discrepância entre os valores em algarismos e por extenso apresentados na proposta, o valor por extenso prevalecerá.

III.5. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **III.5.1.** As propostas serão desclassificadas caso:
- a) os envelopes não se apresentem lacrados e não estejam identificados;



- b) não estejam em conformidade com o modelo fornecido no Anexo V deste edital;
- c) sejam ilegíveis ou contenham omissões, rasuras, entrelinhas, alterações, adições ou itens não solicitados;
- d) sejam apresentadas sem assinatura e não for possível aplicar o disposto na Seção III.4.1;
- e) propostas de preços cujas Planilhas Orçamentárias e de Composição do BDI não estejam anexas, e os valores se situarem em patamares de 10% (dez por cento) acima do valor do Orçamento Básico da FHE. As que ficarem abaixo do limite inferior, calculado conforme Seção III.6.2., serão consideradas inexequíveis, cabendo, no entanto, recurso nos termos da Seção III.8.1;
- f) deixem de atender no prazo a qualquer diligência realizada pela CPL; e
- h) não atendam aos critérios estabelecidos neste edital e às solicitações de diligências da CPL.

III.6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- III.6.1. A apresentação do arquivo eletrônico das planilhas orçamentárias, de composição de BDI e de encargos sociais em mídia, constantes das alíneas "c", "d" e "e" do item V.1.1., poderá ser suprida por diligência. Logo, a não apresentação não acarretará em desclassificação da proposta.
- **III.6.1.1.** A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, como subsídio a análise da proposta de preços, que a licitante apresente no prazo de até 3 (três) dias úteis a composição detalhada dos preços unitários, em duas casas decimais, (incluindo mão-de-obra, encargos sociais, custo de todo material utilizado e BDI).
- III.6.2. Os valores dos limites inferiores serão obtidos conforme abaixo:
 - a) Li₁ corresponde a 70% (setenta por cento) da média aritmética das propostas cujos valores sejam superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor Orçamento Básico da FHE, de acordo com a seguinte fórmula:

$$L_{i1} = 0.70 \times \overline{M} = \frac{\left(\sum_{i=1}^{n} P_i\right)}{n}$$

Onde:

 L_{i_1} = limite inferior 1

 \overline{M} = média aritmética

$$\left(\sum_{i=1}^{n} P_{i}\right)$$
 = soma dos valores das propostas superiores a 50% do OB

n = número de propostas

OB = valor do Orçamento Básico da FHE

b) Li₂ corresponde a 70% (setenta por cento) do Orçamento Básico da FHE, de acordo com fórmula abaixo:

$$Li_2 = 0.70 \times OB$$

Onde:

 Li_2 = limite inferior 2

OB = valor do Orçamento Básico da FHE



- c) será considerado inexequível o valor que estiver abaixo do menor dos dois limites inferiores, apurados segundo fórmulas acima.
- **III.6.3.** A proposta, cujo valor for imediatamente superior ao limite inferior estabelecido no item precedente, será considerada como a mais vantajosa pela FHE. A proposta, cujo valor for imediatamente superior ao da primeira, será considerada como a segunda mais vantajosa, e assim sucessivamente.
- **III.6.3.1.** Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, obedecida a ordem de classificação final.
- **III.6.3.2.** Entende-se por empate as situações em que as propostas entregues pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte apresentem valores iguais ou até 10% (dez) por cento superiores ao da proposta considerada mais vantajosa para a FHE.
- **III.6.3.3.** Para efeito do disposto no subitem III.6.3.1. deste edital, ocorrendo o empate, procederse-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de valor inferior àquela considerada vencedora do certame, ocasião em que passará à condição de primeira classificada do certame;
- **b**) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte em apresentar nova proposta na forma da alínea a) deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem III.6.3.2., e
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem III.6.3.2. deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- **III.6.3.4.** Na hipótese da desclassificação da proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, em atendimento ao subitem III.6.3.1. deste edital, a licitante autora, originalmente, da proposta de menor preço voltará à condição de proposta mais vantajosa.
- **III.6.3.5.** O disposto nos subitens III.6.3.1, III.6.3.2. e III.6.3.3. somente se aplicará quando a proposta de menor preço inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **III.6.4.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será realizada por sorteio.

III.7. RESULTADO DA LICITAÇÃO

- **III.7.1.** Concluídos os trabalhos, a CPL submeterá o processo, devidamente instruído, à Diretoria de Administração da Fundação Habitacional do Exército FHE que, considerando o relatório da CPL sobre a proposta de adjudicação do objeto deste certame à licitante vencedora, homologará ou não o resultado da licitação.
- **III.7.2.** O resultado da presente licitação será divulgado no sítio virtual <u>www.fhe.org.br</u>.
- III.7.3. O contrato será celebrado após a homologação do resultado da licitação.



III.8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **III.8.1.** Do resultado, da revogação ou da anulação desta licitação, caberá recurso administrativo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de divulgação, que deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado e protocolizado, na FHE, nos dias de funcionamento da Instituição (segunda a sexta-feira), no horário compreendido entre 8h30 e 17h30.
- III.8.2. O recurso será dirigido, pela licitante, à Diretoria de Administração da Fundação Habitacional do Exército FHE, por intermédio da CPL, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do prazo final para interposição de recursos, reconsiderar a decisão recorrida ou mantê-la, e encaminhará, à Diretoria de Administração da Fundação Habitacional do Exército FHE, o recurso acompanhado das justificativas de sua decisão.
- III.8.3. Os recursos terão efeito suspensivo.
- **III.8.4.** As decisões referentes à habilitação, aos julgamentos e aos recursos serão lavradas em atas e, posteriormente, publicadas no sítio virtual <u>www.fhe.org.br</u>.
- **III.8.5.** Na contagem dos prazos recursais será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da FHE.



SECÃO IV

IV - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

IV.1. CONDIÇÕES

- **IV.1.1.** Todas as licitantes deverão submeter à CPL, devidamente acondicionados no Envelope de Habilitação, os documentos abaixo relacionados, observando o seguinte:
- IV.1.1.1. todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por meio de cópia autenticada em cartório;
- **IV.1.1.2.** a certidão de cadastramento, emitida pela FHE, poderá ser encaminhada em cópia simples;
- **IV.1.1.3.** os documentos, quando obtidos pela internet, serão considerados válidos e originais, podendo a CPL, se julgar necessário, proceder às consultas nos respectivos endereços eletrônicos a fim de conferir sua autenticidade;
- **IV.1.1.4.** todas as certidões e/ou certificados deverão estar no prazo de validade, sob pena de serem desconsiderados, e
- IV.1.1.5. no caso de inexistência de prazo de validade da certidão e/ou do certificado, a CPL só aceitará aquele(s) emitido(s) até 60 (sessenta) dias, contados da data de efetiva abertura da licitação.

IV.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

IV.2.1. Apresentar:

- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial;
- b) Instrumento de procuração, pública ou particular, com firma reconhecida, com poderes expressos para representar a licitante em procedimentos licitatórios e específicos para assinar declarações, propostas de preço e demais documentos, nos termos deste edital;
- c) Certidão de Cadastramento emitida pela Fundação Habitacional do Exército FHE; e
- d) Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conforme modelo do Anexo VIII;

IV.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

- **IV.3.1.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da sede ou do domicílio da licitante.
- **IV.3.2.** Comprovação de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de um ou mais atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, relativo aos serviços de impermeabilização, especificamente com experiência de no mínimo de 100,00 m² de aplicação em mantas asfálticas.



- **IV.3.2.1** É vedado o somatório de atestados. A proibição de somar mais de um acervo é justificada pelos seguintes motivos:
- a) A FHE necessita contratar uma empresa de engenharia especializada em impermeabilização. Permitindo o somatório de pequenas frações dos principais serviços, concorrerão empresas de engenharia que não possuem a experiência necessária no principal objeto da contratação. Ressaltamos que esta obra não é um serviço rotineiro, vamos intervir como pós-obra, corrigindo serviços anteriores num edifício e apartamentos já ocupados.
- b) As quantidades mínimas exigidas como qualificação técnica são rotineiras e comuns, várias empresas especializadas possuem este acervo, não configurando direcionamentos ou dificuldades de concorrência/contratação.
- **IV.3.3**. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme modelo constante do Anexo IX.
- **IV.3.4.** Comprovação de a licitante possuir, em seu quadro, profissional de nível superior legalmente habilitado junto ao CREA ou CAU, com atribuição específica para as atividades requeridas pelo objeto deste edital, que tenha se responsabilizado tecnicamente por obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objetivo da presente licitação, com no mínimo de 100,00 m² de aplicação em mantas asfálticas, comprovando através de Certidão de Acervo Técnico CAT.
- **IV.3.5.** A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico, engenheiro civil ou arquiteto, deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o nº de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;
- b) ficha de registro de empregados (FRE);
- c) ato constitutivo da empresa, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante; ou
- d) contrato de prestação de serviços, com firmas reconhecidas em cartório.
- **IV.3.6.** A comprovação de profissional legalmente habilitado junto ao CREA ou CAU deverá ser feita mediante a apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetos e Urbanistas (CAU).
- **IV.3.7.** A licitante deverá apresentar, ainda, declaração de que o responsável técnico detentor do atestado apresentado será o responsável técnico e, consequentemente, o engenheiro residente, pela execução da obra, conforme Anexo X deste edital.
- **IV.3.8.** Declaração de visita aos locais das obras, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.
- **IV.3.9**. Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de procedência legal, conforme modelo do Anexo XI.
- IV.3.10. Não será admitida a apresentação de um mesmo responsável técnico, por diferentes licitantes.



IV.3.11. A comprovação de capacidade técnico-profissional poderá ser efetuada mediante a apresentação de um único CAT, desde que a obra objeto do atestado contemple todas as características exigidas no item IV.3.4.



SEÇÃO V

V – PROPOSTA DE PREÇO

V.1. ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO

- **V.1.1.** Todas as licitantes deverão submeter à CPL, devidamente acondicionados no Envelope de Proposta de Preço, os documentos abaixo relacionados, em uma única via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datados e assinados por representante legal do licitante, que detenha poderes para tanto, e de responsável técnico:
- a) Proposta de preço, conforme Anexo VI deste edital;
- b) Cronograma Físico-Financeiro;
- c) Planilha Orçamentária;
- d) Planilhas de Composição de BDI, detalhando todos seus componentes;
- e) Planilhas de Composição das Leis Sociais, detalhando todos os seus componentes; e
- f) Anotação e Responsabilidade Técnica ART do orçamento.
- **V.1.1.1.** Os documentos constantes das alíneas "b", "c" e "d" deverão ser elaborados, conforme os modelos de arquivos digitais disponibilizados no sítio <u>www.fhe.org.br</u>, menu: "Editais Licitações 2020".
- **V.1.1.2.** Todos os preços unitários destes documentos deverão ser elaborados com duas casas decimais e o preço total deverá estar expresso em moeda corrente.
- **V.1.1.3.** A planilha orçamentária deverá ser elaborada conforme modelo disponibilizado no sítio virtual da FHE www.fhe.org.br, menu: "Editais Licitações 2020", sendo que nos valores deverão estar incluídos todos os encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na execução dos serviços.
- **V.1.1.4.** A FHE considera em seus custos unitários os serviços prontos, executados dentro das normas técnicas e leis vigentes; e com todos os materiais postos no local do serviço. Assim todos os valores que serão apresentados pelas licitantes devem contemplar tais considerações.
- **V.1.1.5.** No caso de divergências entre as Especificações Técnicas, Projetos e a Planilha de Orçamento, prevalece o previsto na Planilha de Orçamento. Os serviços necessários à obra estão todos previstos em planilha modelo FHE. Aqueles que constarem em projeto ou em especificação e não estiverem na planilha modelo FHE, não devem ser orçados.
- **V.1.1.6.** Ao elaborar a proposta de preços, a licitante deverá computar todos os custos necessários à execução dos serviços desta licitação (considerando, de forma especialíssima, as condições estabelecidas neste edital e na minuta do contrato de obra Anexo V), inclusive serviços, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, licenças, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e todas as taxas, custas e emolumentos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços licitados.
- **V.1.1.7.** As planilhas orçamentárias, de composição de BDI e de encargos sociais também deverão ser apresentadas em CD-ROM, em arquivo eletrônico, no formato EXCEL, ressaltando que a sua apresentação não substitui a apresentação da planilha escrita e assinada para efeito de análise e julgamento.
- **V.1.2.** Aberta a proposta de preço e constatada a falta de CD ROM, a Comissão Permanente de Licitação concederá o prazo de até 3 (três) dias úteis para que a empresa providencie a sua entrega.
- **V.1.2.1.** A Comissão Permanente de Licitação poderá ainda solicitar, como subsídio a análise da proposta de preços, que a licitante apresente no mesmo prazo a composição detalhada dos preços



unitários, em duas casas decimais, (incluindo mão-de-obra, custo de todo material utilizado, encargos sociais e BDI).

- **V.1.3.** Caso a licitante esteja qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar a declaração conforme modelo constante do Anexo XII, devidamente assinada pelo representante legal da Empresa, sob pena de não poder usufruir dos benefícios previstos.
- **V.1.4.** Quando a licitante for optante pela desoneração da folha de pagamento, deverá apresentar declaração conforme modelo constante do Anexo XIII deste edital.
- **V.1.5.** A licitante deverá apresentar a Declaração de Regime de Tributação, conforme o modelo do Apêndice A, do Anexo VI.
- **V.1.6.** A licitante obriga-se a apresentar, em até 10 (dez) dias após o início da obra definido na ordem de serviço, a seguinte documentação:
- **V.1.6.1.** cronograma físico-financeiro com a indicação dos serviços pertencentes ao caminho crítico da obra e Tabela de Medições; e
- **V.1.6.2.** composições de custos unitários de todos os serviços discriminados na planilha orçamentária, bem como arquivo digital no formato de planilha eletrônica Excel, contendo as assinaturas do engenheiro técnico responsável pela obra e pelo representante da empresa.

V.2. PROPOSTA ALTERNATIVA E VANTAGENS

V.2.1. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

V.3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

- V.3.1. A proposta de preços será válida por até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- **V.3.2.** Caso o processo licitatório não tenha sido concluído, ou o contrato de obra e serviços de engenharia não tenha sido assinado dentro do prazo de validade da proposta, e havendo interesse das partes, a licitante, independentemente de notificação formal da FHE, poderá apresentar carta de prorrogação do prazo de sua proposta.

Brasília/DF, 3 de janeiro de 2020.

WASHINGTON MOREIRA CORRENTE

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ROBINSON GILBERTO BARBOSA MOUSINHO JULIANA GONÇALVES CARDOSO SOUZA Membro Membro

MÁRCIO AUGUSTO GOUVEIA MIRANDA Membro



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 424/2020 - FHE

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO BÁSICA

ENDEREÇO: Residencial Portal das Américas, apartamentos de cobertura nº 802, 805, 806 e 807, bloco 1, localizado na Av. das Américas, nº 17.300, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ.

- 1. Planilha de Orçamento com os quantitativos;
- 2. Planilha de Orçamento com os quantitativos Modelo;
- 3. Planilha do BDI;
- 4. Planilha do BDI Modelo;
- 5. Cronograma Físico Financeiro Informativo;
- 6. Cronograma Físico Financeiro Modelo; e
- 7. Croquis esquemáticos em escala dos apartamentos de cobertura nº 802, 805, 806 e 807.

Observação: Os documentos relacionados neste Anexo serão disponibilizados no sítio virtual da FHE – www.fhe.org.br, menu: "Editais – Licitações – 2020".



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 424/2020 – FHE

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS – TIPO MENOR PREÇO

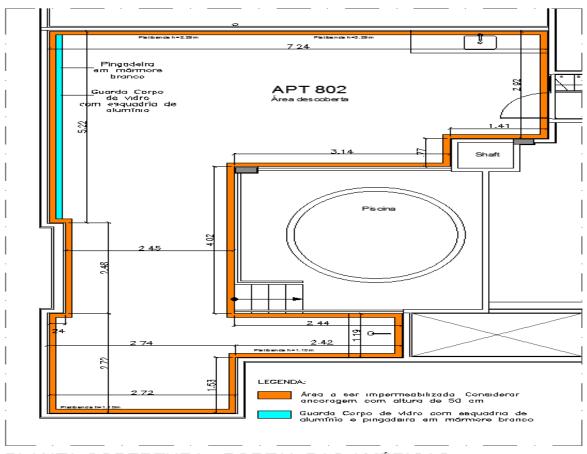
ANEXO II – PLANILHAS SEPARADAS POR APARTAMENTOS E DISCRIMINAÇÕES DOS SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS

Planilhas separadas por apartamentos (802, 805, 806 e 807), informando todos os serviços necessários para a execução, com seus respectivos quantitativos e croqui de localização.

RESTAURAÇÃO DO SISTEMA DE IMPERMEABILIZAÇÃO DOS APARTAMENTOS DE COBERTURA DO RESIDENCIAL PORTAL DAS AMÉRICAS APARTAMENTO 802 - BLOCO 1				
1.1	DEMOLIÇÕES			
4 4 4	Demolição de piso em Pedra São Tomé - considerar o entulho	140	54.00	
1.1.1	ensacado	M2	51,00	
	Demolição de rodapé em Pedra São Tomé - considerar o entulho		40.00	
1.1.2	ensacado	M	40,00	
	Demolição de proteção mecânica da impermeabilização existente -			
1.1.3	considerar o entulho ensacado	M2	51,00	
	Retirada de manta de impermeabilização existente - considerar o			
1.1.4	entulho ensacado	M2	51,00	
1.1.5	Retirada de EPS (isopor) existente - considerar o entulho ensacado	M2	51,00	
	Demolição de emboço e reboco de parede até altura de 50cm do			
1.1.6	piso - considerar o entulho ensacado	M2	20,00	
	Demolição de contra piso existente h=5cm - considerar o entulho			
1.1.7	ensacado	M2	51,00	
1.1.8	Retirada de ralo existente	UN	2,00	
1.1.9	Retirada de chuveiro no piso existente com reaproveitamento	UN	1,00	
	Retirada de porta de alumínio existente (1,20x2,27) com		,	
1.1.10	reaproveitamento	UN	1,00	
1.1.11	<u> </u>	M2	0,20	
1.1.12	,	M2	2,00	
	Demolição de forro de gesso danificado no teto da sala -	1712	·	
1.1.13	considerar o entulho ensacado	M2	2,00	
	Retirada de massa danificada no teto e parede da sala ou onde for			
1.1.14	necessário	M2	17,00	
1 1 15	Lona Plástica 4x50m preta	rolo	1,00	
	Carga e transporte de material proveniente da demolição e			
1.1.16	remoção - material ensacado até a caçamba estacionária	M3	15,75	
	Tomoşao matonar onoabado ato a başamba botablonana			
2	SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO E ACABAMENTOS			
	IMPERMEABILIZAÇÃO DA ÁREA DO TERRAÇO EXTERNO -			
2.1	COBERTURA			
2.1.1	Regularização de superfície h=3cm	M2	51,00	
ļ	Aplicação de manta asfáltica 4mm tipo III B acabamento areia			
2.1.2	aderido com asfalto oxidado (2,0 kg/m²) com banho de asfalto	M2	71,00	
2.1.2	aquecido (3,0 kg/m²) + geotextil RT 7 - considerar a ancoragem da	IVIZ	7 1,00	
	manta com h=50 cm			
2.1.3	Impermeabilização de ralo tipo canaleta com manta 4mm	UN	2,00	
2.1.4	Instalação de EPS (placas de isopor) h=5cm	M2	51,00	
2.1.5	Proteção mecânica h=3 CM	M2	71,00	
2.2	PAVIMENTAÇÃO DA ÁREA DO TERRAÇO EXTERNO - COBERTURA			
2.2.1	Execução de contrapiso h=3cm	M2	51,00	
2.2.2	Piso em Pedra São Tomé 40 x 40 cm, assentado sobre argamassa	M2	51,00	
2.2.2	1:3 (cimento e areia - ensacados), rejuntado com cimento branco	1712		
2.2.3	Rodapé em Pedra São Tomé h=10cm	M2	40,00	



2.3	SERVIÇOS DIVERÇOS		
2.3.1	Execução de forro de gesso do teto da sala em gesso acartonado	M2	6,00
2.3.2	Instalação de Porta de alumínio que foi demolida e reaproveitada (1,20 x 2,27m)	UN	1,00
2.3.3	Instalação de tapume em madeira para fechamento de vão de porta	M2	2,00
2.3.4	Instalação de pingadeira em mármore branco em peitoril existente esp=2cm	M2	2,00
2.4	REVESTIMENTOS E PINTURA GEREAL		
2.4.1	Chapisco para parede externa com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3, e=5 mm	M2	20,00
0.10	Emboço para parede interna e externa com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:2:8, e = 30 mm (material ensacado)	M2	35,00
2.4.2	Reboco para parede interna e externa, com argamassa de cimento e areia peneirada traço 1:1,5, com aditivo impermeabilizante, acabamento liso, e=5 mm (material ensacado)	M2	35,00
2.4.3	Emassamento de parede interna e externa com massa acrílica	M2	35,00
2.4.4	Pintura de parede interna e externa com tinta acrílica	M2	103,00
2.4.5	Emassamento de teto com massa PVA	M2	6,00
2.4.6	Pintura de teto com selador	M2	6,00
2.4.7	Pintura de teto com tinta acrílica	M2	20,00
2.5	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA		
2.5.1	Instalação de ralo tipo canaleta em PVC - 70 cm	UN	2,00
2.5.2	Instalação de chuveiro no piso que foi reaproveitado	UN	1,00
2.6	LIMPEZA DA OBRA		
2.6.1	Limpeza geral - fim de obra	M2	51,00



PLANTA COBERTURA - PORTAL DAS AMÉRICAS



RESTAURAÇÃO DO SISTEMA DE IMPERMEABILIZAÇÃO DOS APARTAMENTOS DE COBERTURA DO RESIDENCIAL PORTAL DAS AMÉRICAS **APARTAMENTO 805 - BLOCO 1** 1 **SERVIÇOS INICIAIS UNID** QUANT. 1.1 **DEMOLIÇÕES** 1.1.1 Demolição de piso em Pedra São Tomé - considerar o entulho ensacado M2 48.00 Demolição de rodapé em Pedra São Tomé - considerar o entulho 1.1.2 Μ 30,00 ensacado Demolição de proteção mecânica da impermeabilização existente -M2 48,00 1.1.3 considerar o entulho ensacado Retirada de manta de impermeabilização existente - considerar o entulho M2 48,00 1.1.4 Retirada de EPS (isopor) existente - considerar o entulho ensacado M2 48,00 1.1.5 Demolição de emboço e reboco de parede até altura de 50cm do piso -1.1.6 M2 15,00 considerar o entulho ensacado Demolição de contra piso existente h=5cm - considerar o entulho 1.1.7 M2 48,00 ensacado UN 2.00 1.1.8 Retirada de ralo existente Retirada de chuveiro no piso existente com reaproveitamento UN 1.1.9 1,00 Retirada de porta de alumínio existente (1,20x2,27) com UN 1,00 1.1.10 reaproveitamento Demolição de soleira existe - considerar o entulho ensacado M2 0,20 1.1.11 Demolição de pingadeira de mármore existe com reaproveitamento M2 2,00 1.1.12 Demolição de forro de gesso danificado no teto da sala - considerar o 1.1.13 M2 2,00 entulho ensacado Retirada de massa danificada no teto e parede da sala ou onde 1.1.14 M2 17,00 for necessário 1.1.15 Lona Plástica 4x50m preta rolo 1,00 Carga e transporte de material proveniente da demolição e remoção -1.1.16 М3 15,75 material ensacado até a caçamba estacionária SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO E ACABAMENTOS 2 IMPERMEABILIZAÇÃO DA ÁREA DO TERRAÇO EXTERNO -2.1 **COBERTURA** 2.1.1 Regularização de superfície h=3cm M2 48,00 Aplicação de manta asfáltica 4mm tipo III B acabamento areia aderido com asfalto oxidado (2,0 kg/m²) com banho de asfalto aquecido (3,0 M2 66,00 2.1.2 kg/m²) + geotextil RT 7 - considerar a ancoragem da manta com h=50 cm UN Impermeabilização de ralo tipo canaleta com manta 4mm 2,00 2.1.3 M2 Instalação de EPS (placas de isopor) h=5cm 48,00 2.1.4 2.1.5 Proteção mecânica h=3 cm M2 66,00 2.2 PAVIMENTAÇÃO DA ÁREA DO TERRAÇO EXTERNO - COBERTURA Execução de contrapiso h=3cm M2 48,00 2.2.1 Piso em Pedra São Tomé 40 x 40 cm, assentado sobre 2.2.2 argamassa 1:3 (cimento e areia - ensacados), rejuntado com M2 48,00 cimento branco Rodapé em Pedra São Tomé h=10cm M2 2.2.3 30,00 0,50 2.2.4 Soleira em mármore branco esp=2cm M2

2,27m)

esp=2cm

2.3

2.3.1

2.3.2

2.3.3

2.3.4

SERVIÇOS DIVERÇOS

Execução de forro de gesso do teto da sala em gesso acartonado

Instalação de tapume em madeira para fechamento de vão de porta

Instalação de pingadeira em mármore branco em peitoril existente

Instalação de Porta de alumínio que foi demolida e reaproveitada (1,20 x

M2

UN

M2

M2

6,00

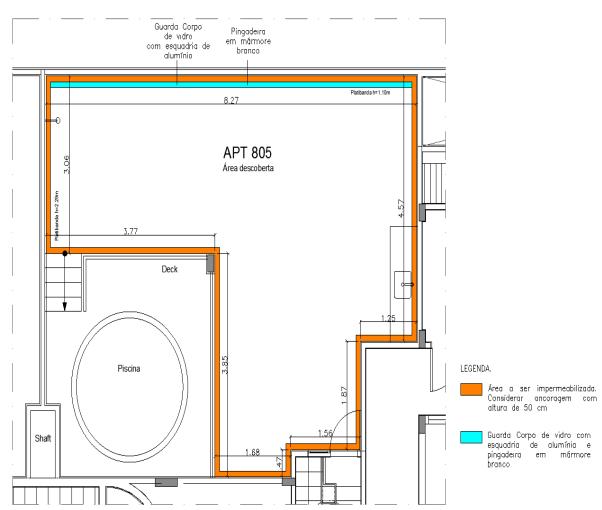
1,00

2,00

2,00



2.4	REVESTIMENTOS E PINTURA GEREAL		
2.4.1	Chapisco para parede externa com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3, e=5 mm	M2	19,00
2.4.2	Emboço para parede interna e externa com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:2:8, e = 30 mm (material ensacado)	M2	34,00
2.4.2	Reboco para parede interna e externa, com argamassa de cimento e areia peneirada traço 1:1,5, com aditivo impermeabilizante, acabamento liso, e=5 mm (material ensacado)	M2	34,00
2.4.3	Emassamento de parede externa e interna com massa acrílica	M2	34,00
2.4.4	Pintura de parede interna e externa com tinta acrílica	M2	87,00
2.4.5	Emassamento de teto com massa PVA	M2	6,00
2.4.6	Pintura de teto com selador	M2	6,00
2.4.7	Pintura de teto com tinta acrílica	M2	15,00
2.5	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA		
2.5.1	Instalação de ralo tipo canaleta em PVC - 70 cm	UN	2,00
2.5.2	Instalação de chuveiro no piso que foi reaproveitado	UN	1,00
2.6	LIMPEZA DA OBRA		
2.6.1	Limpeza geral - fim de obra	M2	48,00



PLANTA COBERTURA - PORTAL DAS AMÉRICAS esc 1:50



RESTAURAÇÃO DO SISTEMA DE IMPERMEABILIZAÇÃO DOS APARTAMENTOS DE COBERTURA DO RESIDENCIAL PORTAL DAS AMÉRICAS **APARTAMENTO 806 - BLOCO 1 SERVIÇOS INICIAIS** 1 **UNID** QUANT. **DEMOLIÇÕES** 1.1 Demolição de piso em Pedra São Tomé - considerar o entulho 1.1.1 M2 48,00 ensacado Demolição de rodapé em Pedra São Tomé - considerar o entulho 1.1.2 M 30,00 ensacado Demolição de proteção mecânica da impermeabilização existente -1.1.3 M2 48.00 considerar o entulho ensacado Retirada de manta de impermeabilização existente - considerar o 1.1.4 M2 48,00 entulho ensacado Retirada de EPS (isopor) existente - considerar o entulho ensacado 1.1.5 M2 48,00 Demolição de emboco e reboco de parede até altura de 50cm do piso 1.1.6 15,00 M2 - considerar o entulho ensacado Demolição de contra piso existente h=5cm - considerar o entulho 1.1.7 M2 48,00 ensacado 1.1.8 Retirada de ralo existente UN 2.00 Retirada de chuveiro no piso existente com reaproveitamento UN 1,00 1.1.9 Retirada de porta de alumínio existente (1,20x2,27) com UN 1.1.10 1,00 1.1.11 Demolição de soleira existe - considerar o entulho ensacado M2 0,20 1.1.12 Demolição de pingadeira de mármore existe com reaproveitamento M2 2,00 Demolição de forro de gesso danificado no teto da sala - considerar o M2 2,00 1.1.13 entulho ensacado Retirada de massa danificada no teto e parede da sala ou 1.1.14 M2 17,00 onde for necessário 1.1.15 | Lona Plástica 4x50m preta 1.00 rolo Carga e transporte de material proveniente da demolição e remoção 1.1.15 М3 15,75 material ensacado até a caçamba estacionária 2 SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO E ACABAMENTOS IMPERMEABILIZAÇÃO DA ÁREA DO TERRAÇO EXTERNO -2.1 **COBERTURA** Regularização de superfície h=3cm M2 48,00 2.1.1 Aplicação de manta asfáltica 4mm tipo III B acabamento areia aderido com asfalto oxidado (2,0 kg/m²) com banho de asfalto 2.1.2 M2 66,00 aquecido (3,0 kg/m²) + geotextil RT 7 - considerar a ancoragem da manta com h=50 cm 2.1.3 Impermeabilização de ralo tipo canaleta com manta 4mm UN 2,00 2.1.4 Instalação de EPS (placas de isopor) h=5cm M2 48,00 2.1.5 M2 66,00 Proteção mecânica h=3 cm PAVIMENTAÇÃO DA ÁREA DO TERRAÇO EXTERNO -2.2 **COBERTURA** 2.2.1 Execução de contrapiso h=3cm M2 48,00 Piso em Pedra São Tomé 40 x 40 cm, assentado sobre argamassa 1:3 (cimento e areia - ensacados), rejuntado com 2.2.2 48,00 M2 cimento branco Rodapé em Pedra São Tomé h=10cm 30.00 2.2.3 M2 Soleira em mármore branco esp=2cm 2.2.4 M2 0,50 **SERVICOS DIVERCOS** 2.3 Execução de forro de gesso do teto da sala em gesso acartonado 2.3.1 M2 6,00 Instalação de Porta de alumínio que foi demolida e reaproveitada 2.3.2 UN 1,00 (1,20 x 2,27m)

Instalação de tapume em madeira para fechamento de vão de porta

Instalação de pingadeira em mármore branco em peitoril existente

2.3.3

2.3.4

2,00

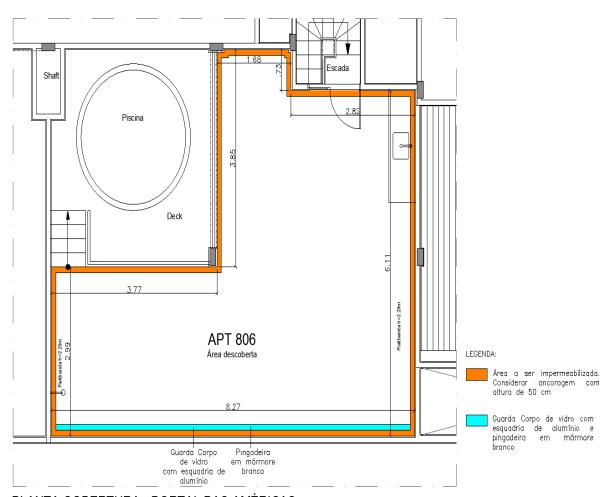
2,00

M2

M2



	esp=2cm		
2.4	REVESTIMENTOS E PINTURA GEREAL		
2.4.1	Chapisco para parede externa com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3, e=5 mm	M2	19,00
	Emboço para parede interna e externa com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:2:8, e = 30 mm (material ensacado)	M2	34,00
2.4.2	Reboco para parede interna e externa, com argamassa de cimento e areia peneirada traço 1:1,5, com aditivo impermeabilizante, acabamento liso, e=5 mm (material ensacado)	M2	34,00
2.4.3	Emassamento de parede externa e interna com massa acrílica	M2	34,00
2.4.4	Pintura de parede interna e externa com tinta acrílica	M2	87,00
2.4.5	Emassamento de teto com massa PVA	M2	6,00
2.4.6	Pintura de teto com selador	M2	6,00
2.4.7	Pintura de teto com tinta acrílica	M2	15,00
2.5	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA		
2.5.1	Instalação de ralo tipo canaleta em PVC - 70 cm	UN	2,00
2.5.2	Instalação de chuveiro no piso que foi reaproveitado	UN	1,00
2.6	LIMPEZA DA OBRA		
2.6.1	Limpeza geral - fim de obra	M2	48,00



PLANTA COBERTURA - PORTAL DAS AMÉRICAS esc 1:50

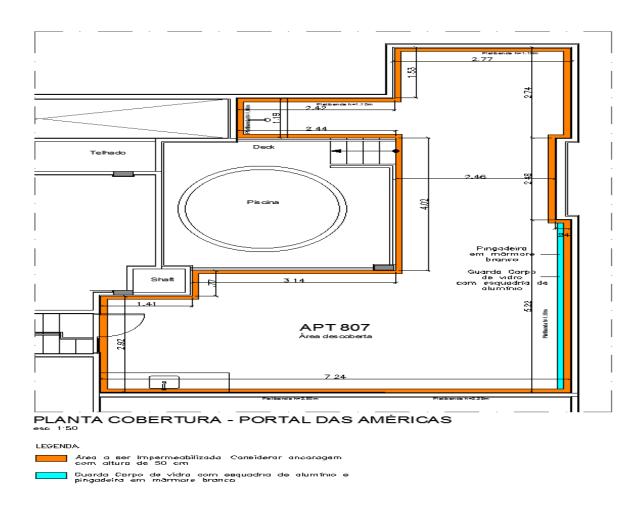


	ADADTAMENTO 007 DI OCO 1		
1	APARTAMENTO 807 - BLOCO 1 SERVIÇOS INICIAIS	UNID	QUANT.
.2	DEMOLIÇÕES	CIVID	QUIII.
2.1	Demolição de piso em Pedra São Tomé - considerar o entulho ensacado	M2	51,00
2.2	Demolição de rodapé em Pedra São Tomé - considerar o entulho ensacado	М	40,00
2.3	Demolição de proteção mecânica da impermeabilização existente - considerar o entulho ensacado	M2	51,00
2.4	Retirada de manta de impermeabilização existente - considerar o entulho ensacado	M2	51,00
2.5	Retirada de EPS (isopor) existente - considerar o entulho ensacado	M2	51,00
2.6	Demolição de emboço e reboco de parede até altura de 50cm do piso - considerar o entulho ensacado	M2	20,00
2.7	Demolição de contra piso existente h=5cm - considerar o entulho ensacado	M2	51,00
2.8	Retirada de ralo existente	UN	2,00
2.9	Retirada de chuveiro no piso existente com reaproveitamento	UN	1,00
.10	Retirada de porta de alumínio existente (1,20x2,27) com reaproveitamento	UN	1,00
.11	Demolição de soleira existe - considerar o entulho ensacado	M2	0,20
.12 .13	Demolição de pingadeira de mármore existe com reaproveitamento Demolição de forro de gesso danificado no teto da sala - considerar o entulho ensacado	M2 M2	2,00
.14	Retirada de massa danificada no teto e parede da sala ou onde for necessário	M2	17,00
.15	Lona Plástica 4x50m preta	rolo	1,00
.16	Carga e transporte de material proveniente da demolição e remoção - material ensacado até a caçamba estacionária	M3	15,75
2	SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO E ACABAMENTOS		
.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DA ÁREA DO TERRAÇO EXTERNO - COBERTURA		
1.1	Regularização de superfície h=3cm	M2	51,00
1.2	Aplicação de manta asfáltica 4mm tipo III B acabamento areia aderido com asfalto oxidado (2,0 kg/m²) com banho de asfalto aquecido (3,0 kg/m²) + geotextil RT 7 - considerar a ancoragem da manta com h=50 cm	M2	71,00
1.3	Impermeabilização de ralo tipo canaleta com manta 4mm	UN	2,00
1.4	Instalação de EPS (placas de isopor) h=5cm	M2	51,00
1.5	Proteção mecânica h=3 CM	M2	71,00
.2	PAVIMENTAÇÃO DA ÁREA DO TERRAÇO EXTERNO - COBERTURA		
2.1	Execução de contrapiso h=3cm	M2	51,00
2.2	Piso em Pedra São Tomé 40 x 40 cm, assentado sobre argamassa 1:3 (cimento e areia - ensacados), rejuntado com cimento branco	M2	51,00
2.3	Rodapé em Pedra São Tomé h=10cm	M	40,00
2.4	Soleira em mármore branco esp=2cm	M2	0,50
.3	SERVIÇOS DIVERÇOS		
3.1	Execução de forro de gesso do teto da sala em gesso acartonado	M2	6,00
3.2	Instalação de Porta de alumínio que foi demolida e reaproveitada (1,20 x 2,27m)	UN	1,00
3.3	Instalação de tapume em madeira para fechamento de vão de porta	M2	2,00
3.4	Instalação de pingadeira em mármore branco em peitoril existente esp=2cm	M2	2,00
3.5	Reforma da escada metálica - somente no apto 807	UN	1,00
.4	REVESTIMENTOS E PINTURA GEREAL		
	KETECHNIER GO ET HET GILL GERENE		



	Emboço para parede com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:2:8, e = 30 mm	M2	35,00
2.4.2	Reboco para parede externa, com argamassa de cimento e areia peneirada traço 1:1,5, com aditivo impermeabilizante, acabamento liso, e=5 mm	M2	35,00
2.4.3	Emassamento de parede externa com massa acrílica	M2	35,00
2.4.4	Pintura de parede com tinta acrílica	M2	103,00
2.4.5	Emassamento de teto com massa PVA	M2	6,00
2.4.6	Pintura de teto com selador	M2	6,00
2.4.7	Pintura de teto com tinta acrílica	M2	20,00
2.5	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA		
2.5.1	Instalação de ralo tipo canaleta em PVC - 70 cm	UN	2,00
2.5.2	Instalação de chuveiro no piso que foi reaproveitado	UN	1,00
2.6	LIMPEZA DA OBRA		
2.6.1	Limpeza geral - fim de obra	M2	51,00

Obs.: Somente no apartamento 807 será realizado o serviço de reforma da escada metálica que dá acesso a cobertura. Deverá ser considerado para esse serviço a recuperação de toda a estrutura metálica que apresente qualquer tipo de corrosão e se necessário a substituição de peças. Prever a aplicação de proteção anti corrosiva e a pintura em esmalte sintético em toda a escada e guarda corpo. Considerar também a substituição dos degraus de madeira que estão empenados devido a umidade e a aplicação de Bona. Para os demais degraus, deverão ser revitalizados com a raspagem, limpeza e aplicação de Bona no acabamento final – seguir o modelo dos degraus já existentes.





Discriminação dos serviços e procedimentos

1. DEMOLIÇÕES

Todos os serviços de demolições estão discriminados na Planilha Orçamentária Geral e as orientações para limpeza do local e descarte do material proveniente das demolições, disponibilizados no Anexo I deste edital.

2. IMPERMEABILIZAÇÃO

- a) Preparação de Superfície para receber a Impermeabilização
- A superfície deve ser previamente limpa, lavada, isenta de pó, areia, rebarbas, resíduos de óleo, graxa, restos de forma, desmoldantes, pontas de ferro, bainhados tensores da forma ou qualquer material que dificulte a aderência. Se necessário, usar jatos d'água de alta pressão ou escova de aço para limpar.
- Eventuais ninhos e cavidades que existam na estrutura devem ser preenchidos com graute no caso de concreto. Em argamassas, preencher com argamassa de traço 1:3 (cimento : areia) com emulsão adesiva base acrílica;
- Elementos transpassantes à superfície, como tubulações, esperas, escadas de marinheiro, chumbadores de antenas e para-raios, guias, ganchos de espera para balancins de manutenção devem estar previamente fixados com graute;
- Todas as tubulações de hidráulica e elétrica devem estar previamente chumbadas com graute na estrutura, garantindo sua rigidez. O afastamento mínimo entre elas e das paredes deve ser de no mínimo 10cm; Utilizar eletrodutos rígidos, preferencialmente tubulação de PVC, principalmente em piscinas, reservatórios, espelhos d'água e jardins;
 - Possuir ralos para escoamento da água será utilizado ralo linear em PVC com 70cm;
- A distribuição horizontal das instalações hidráulicas e elétricas deve ser feita sempre após a execução impermeabilização. Nunca posicioná-la no interior da estrutura ou na camada de regularização de superfícies;
- Em locais destinados ao armazenamento de fluidos, fazer previamente o teste de carga d'água com o objetivo de submetê-la aos esforços projetados e verificar o surgimento de fissuras e trincas.
- Executar contrapiso de regularização de superfície com argamassa no traço 1:3 com emulsão adesiva base acrílica para melhor aderência ao substrato;
 - A espessura mínima deve ser de 3cm, sendo que a menor cota deve ser nos coletores;
 - O acabamento deve ser desempenado, levemente áspero, sem vazios e irregularidades;
- Durante a cura úmida da regularização, verificar se existem empoçamentos, corrigindo-os antes de executar a impermeabilização;
 - A inclinação da regularização é de, no mínimo, 1% em direção aos coletores;
- Caso exista juntas de dilatação, as mesmas devem ser divisores de água, com cotas mais elevadas no nivelamento do caimento;
 - Os cantos e arestas deverão ser arredondados com raio entre 5 a 8cm;
 - Aguardar a cura da camada de regularização por, no mínimo, 7 dias.

Será realizado um teste pela fiscalização da FHE antes da instalação da manta para a verificação do escoamento das águas de chuvas e lavagens para os ralos, e se reprovado o serviço deverá ser refeito sem custo para a CONTRATANTE.



b) Aplicação da Manta Asfáltica

A manta asfáltica é um material flexível, pré-fabricado, compostas pelo estruturante, que pode ser ou não de tecido de poliéster, véu de fibra de vidro ou filme de polietileno e por uma massa asfáltica, cujo asfalto pode ser modificado ou oxidado.

De acordo com a NBR 9952 (2007) elas podem ser classificadas como Tipo I, II, III e IV dependendo da sua resistência à tração e ao alongamento mínima, e como Tipo A, B e C em conformidade com a sua flexibilidade após envelhecimento acelerado. A espessura de uma manta asfáltica varia de 3 a 5mm e seu acabamento superficial pode ser em areia, polietileno, ardósia ou alumínio. Duas formas são usadas para aplica-la no substrato com o maçarico ou com asfalto a quente.

A seguir, seguem os precedimentos para a preparação da superfície para a aplicação da impermeabilização em manta asfáltica:

• Quando a camada vertical for alvenaria, prever rebaixo em todo o rodapé para a acomodação da manta asfáltica e, na sua extremidade, fazer um corte de 3cm para fixá-la. A altura de arremate da manta será de 50cm, sendo que deve ficar sempre 20cm acima do nível acabado ou 10cm do nível máximo que a água pode atingir. A tela para estruturar a proteção mecânica deve subir em 10cm a altura da manta asfáltica, conforme figura 1:

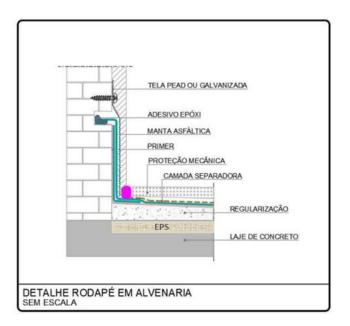


Figura 1



Em torno dos ralos deve ser feito um rebaixo de 1cm na argamassa de regularização com 40x40cm (largura: comprimento) para a correta acomodação das camadas de impermeabilização, sendo que a sua espessura mínima deve ser de 2cm, conforme figura 2:

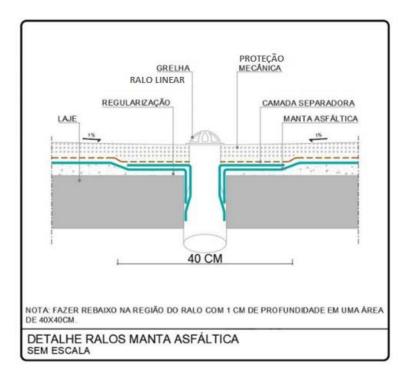


Figura 2

A seguir as etapas para a aplicação da manta asfáltica:

- Com a superfície completamente seca, aplicar uma demão de primer asfáltico com o rolo de lã de carneiro e aguardar sua secagem;
- Iniciar a colagem da manta pelos pontos mais próximos do local de escoamento da água, tais como ralos e calhas, para as extremidades. Dessa maneira a água deve correr sempre a favor da emenda;
 - Alinhar a manta de acordo com enquadramento da área;
- Para colagem com maçarico, aquecer o substrato de forma que a chama bata na base e espalhe parte na bobina e ao mesmo tempo desbobiná-la para promover a colagem de toda a superfície. Durante a aplicação exercer forte pressão para expulsar eventuais bolhas de ar abaixo da manta;
- Para colagem com asfalto a quente, deve-se esquentar o asfalto em aquecedores específicos até que alcance a temperatura recomendada pelo fabricante. Com um esfregão aplicar uma camada de asfalto até 50cm a frente da bobina;
- Ressalta-se que, nesses casos, a manta asfáltica deve ter acabamento em areia. A manta com o acabamente em areia é o que está sendo solicitado no orçamento Aplicação de manta asfáltica 4mm tipo III B acabamento areia aderido com asfalto oxidado (2,0 kg/m²) com banho de asfalto aquecido (3,0 kg/m²) + geotextil RT 7 considerar a ancoragem (rodapé) da manta com altura de =50cm;
 - Desbobinar pressionando a manta sobre o asfalto quente exercendo pressão;



- Instalada a primeira manta, que servirá de modelo para as demais, que deverão ser aplicada paralelamente sobrepondo a antecessora em 10cm;
- Após a aplicação e resfriamento das mantas, voltar ao ponto de partida para efetuar o trabalho de biselamento, ou seja, reaquecer as emendas dando acabamento final entres as mantas com espátulas, colher de pedreiro ou rolete metálico em ângulo de 45° com a superfície;
- A manta asfáltica nunca deve finalizar sua aderência reta, sendo sempre necessário o arremate;
- Para o banho de asfalto, após a colagem das mantas asfálticas, realizar banho a quente em toda a manta, nas emendas e pontos críticos como tubos emergentes, cantos e ralos conforme especificação do local;
- Arremates das mantas nas superfícies verticais devem ser feitas em duas etapas: na primeira etapa, a manta do piso deve ser arrematada subindo 10cm na meia-cana, que deve possuir raio de 5 a 8cm. Na segunda etapa, a manta do rodapé deverá sobrepor a do piso em 20cm. Concluído o processo, na meia-cana o revestimento impermeável será duplo;
- Na região com rebaixo da regularização em volta dos coletores, aplicar uma segunda camada de manta asfáltica visando ter camada dupla de impermeabilização nesses pontos críticos;
- Nas fixações em superfícies verticais de concreto, a ancoragem da manta deve ser feita com o auxílio de uma cinta de alumínio perfurada (espessura 3mm e largura mínima de 30mm). Fixar a manta a cada 50cm com pino de 1/4" e comprimento de 35mm com pistola finca pino e por fim arrematar a manta com adesivo epóxi figura 3;

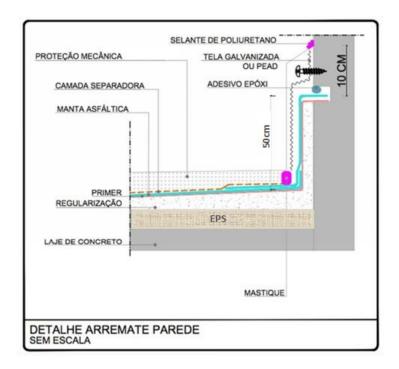


Figura 3

■ Após a impermeabilização, executar o teste de estanqueidade em toda a região com lâmina d'água de 10cm por no mínimo 3 dias (72 horas). Lembrando que os ralos também necessitam de teste.



c) <u>Camada Separadora</u>

A camada separadora deve ser colocada sobre a manta asfáltica sem, no entanto, aderi-la. Ou seja, o geotêxtil deve estar por cima da manta asfáltica, porém solto. Dessa maneira, evita-se que esforços realizados tanto pela manta quanto pela proteção mecânica passem para outras camadas.

d) Proteção Mecânica

A proteção mecânica tem a função de proteger a manta asfáltica de esforços mecânicos, devendo ser dimensionada de acordo com o nível da solicitação a que estará submetida. Ela deve ser executada em todo local que houver manta asfáltica, tanto nos planos horizontais quanto verticais. Dessa maneira, aumenta-se a vida útil da camada de impermeabilização. A seguir, seguem as recomendações para a proteção mecânica:

- Executar a proteção mecânica com argamassa traço 1:4 sobre camada separadora, sendo a sua espessura mínima de 3cm;
- É imprescindível criar juntas perimetrais de 2cm de largura por toda a espessura da proteção mecânica, ou seja, desde a superfície até a camada separadora, que deverão ser preenchidas com argamassa betuminosa traço 1:8:3 de cimento, areia e emulsão asfáltica, formando quadros de 2 x 2m;
- É de caráter obrigatório a criação de juntas de movimentação com abertura de 1,5 a 2cm devem ser criadas em toda a camada da proteção mecânica, criando painéis de, no máximo, 2 x 2m, preenchendo-a com a mesma argamassa betuminosa;
- Nas áreas verticais, extinguir o filme de polietileno da superfície da manta e executar chapisco colante ou rolado sobre a mesma. Em seguida executar reboco adicionado de aditivo promotor de aderência. A argamassa deverá ser armada com tela galvanizada ou plástica (PEAD), subindo 10cm acima da impermeabilização.

DEVE-SE SEMPRE SEGUIR A REDOMENDAÇÃO DO FABRICANTE.

3. INSTALAÇÃO DE PLACAS DE EPS

As placas de EPS (poliestileno expandido de alta densidade) a serem instaladas deverão ter as dimensões de 1000 x 1000mm , com a espessura de 5cm. As placas tem como objetivo reduzir a quantidade de calor transmitida entre os ambientes externo e interno.

4. PAVIMENTAÇÃO

a) Execução de Contra Piso

Executar contra piso com argamassa pronta, espessura de 3cm, após a execução da impermeabilização e colocação do EPS.

Retirar restos de entulhos, restos de argamassa ou outros materiais aderidos à base com a alavanca ou outra ferramenta ou equipamento que possibilite essa ação sem danificar a impermeabilização, realizar o apiloamento da superfície para a regularização de sua base, varrer bem a superfície onde será aplicada o contrapiso eliminando o pó e outras partículas, a partir do



nível de referência, transferir os pontos de níveis utilizando-se a mangueira de nível ou o nível a laser, observar os pontos em que o contrapiso será mais alto ou mais baixo dependendo das inclinações e caídas para ralos, assentar as taliscas utilizando-se a mesma argamassa que será utilizada no contrapiso. As taliscas deverão ser assentadas com distanciamento máximo de 2m, e respeitando os caimentos, executar as mestras espalhando com a enxada entre duas taliscas a argamassa para contrapiso numa quantidade para sobrepor a altura das taliscas e em seguida, compactar com o socador manual - com o auxílio da régua de alumínio, nivelar a argamassa excedente até que a mestra fique no mesmo nível das taliscas. Com a mestra executada deve-se retirar as taliscas. Sarrafear toda a superfície, utilizando régua metálica apoiada sobre as mestras em movimentos de vaivém, "cortando" a superfície da argamassa até que seja atingido o nível das mestras, preencher os espaços vazios com argamassa, não se esquecendo de compactá-las. Iniciar o acabamento logo após terminar o sarrafeamento, umedecendo a superfície com água, utilizando brocha para borrifar por cima do piso, com o auxílio de uma desempenadeira, deixar o contrapiso bem uniforme, em locais onde haja ralos e esgotamento, executar o acabamento da mesma maneira que o realizado no restante da superfície, terminado o serviço, a área em que foi aplicado o contrapiso deverá ser isolada e proibido o trânsito de pessoas até que o contrapiso esteja totalmente curado.

Será realizado um teste pela fiscalização da FHE antes de instalar a pedra para a verificação do escoamento das águas de chuvas e lavagens para os ralos, e se reprovado o serviço deverá ser refeiro sem custo para a CONTRATANTE.

b) <u>Piso em Pedra São Tomé, Rodapé e Sole</u>

Deverá ser utilizado como revestimento de piso, para toda a área de cobertura dos apartamentos, a pedra São Tomé com espessura de 2cm na coloração amarela e assentada com massa de cimento (farofa) e areia. A massa de cimento pode provocar a uma acentuação de até 30% na coloração da pedra, por isso o motivo de utilizar a pedra na coloração amarelada. Após a secagem tendem voltar ao normal. Não recomendado para pedras de cor clara. Recomenda-se um traço médio de 80% de areia de qualidade e 20% de cimento. Para situações de muita carga ou atrito pode-se chegar a 70% de areia e 30% de cimento. Executar o rejunte das pedras com cimento branco.

Os rodapés também serão em pedra São Tomé com altura de 10cm na coloração amarelada e acabamento reto, assentados com argamassa industrializada colante na cor branco e rejuntados com cimento branco.

As soleiras que serão instaladas deverão ser do mesmo modelo existente no local em mármore branco com espessuara de 2cm, deverão ser impermeabilizadas e assentadas com argamassa industrializada colante na cor branco.

5. SERVIÇOS DIVERSOS

a) Forro de Gesso Acartonado

Os ambientes internos, como sala, cozinha e outros demais que foram atingidos pela infiltração e que necessitarem de reparados parciais, deverão ser reparados com forro de gesso acartonado, modelo standart — conforme já existente no local e tabica metálica na cor branco, caso seja necessário. Verificar no local a forma de fixação na laje e seguir o mesmo



modelo. É importante que seja executada as emendas das placas com as fitas próprias do sistema, para que o forro não fique marcado e não dificulte o acabamento final da pintura.

b) <u>Instalação Porta de Alumínio</u>

No item de Demolição 1.2.10, está previsto a retirada da porta de alumínio existente com reaproveitamento, que deverá ser reinstalada no mesmo local que foi removida, utilizando o mesmo contra marco de fixação. Após instalação deverá ser vedada e calafetada para evitar qualquer tipo de infiltração. A reinstalação da porta deverá ser conforme estava anteriormente.

No vão existente da porta que será removida, deverá ser instalado um tapume em madeira, que servirá de acesso ao terraço durante a execução dos serviços. Será necessário também prever um cadeado ou tranca.

c) <u>Instalação de Pingadeira</u>

No item de Demolição 1.2.12, está previsto a retirada da pingadeira em mármore para reaproveitamento. Essa pingadeira está instalada em todo o perímetro das coberturas abaixo do guarda corpo existente. Será necessário remover parte da pingadeira onde será feita a ancoragem da manta asfáltica e posteriormente reinstalar as partes que foram removidas, assentar com argamassa industrializada colante na cor branco e rejuntar com rejunte cimetício branco. A fiscalização da FHE deverá ser informada o início desse serviço para uma melhor orientação, pois os guarda corpos existentes não poderão ser removidos. Não iniciar esse serviços sem a ciência da fiscalização. No item 3.1 desse Projeto Básico constam os croquis das plantas de cobertura indicando os locais onde estão as pingadeiras.

d) Reforma da escada metálica – somente para o apartamento 807

Somente no apartamento 807 será realizado o serviço de reforma da escada metálica que dá acesso a cobertura. Para este serviço deverá ser considerado a recuperação de toda a estrutura metálica, retirar qualquer tipo de corrosão e se necessário a substituição de peças. Prever a aplicação de um produto anti corrosivo e uma pintura de esmalte sintético em toda a escada e guarda corpo. Considerar também a substituição dos degraus de madeira que estão empenados devido a umidade e a aplicação de Bona. Para os demais degraus, deverão ser revitalizados com a raspagem, limpeza e aplicação de Bona para o acabamento final – seguir o modelo dos degraus já existentes.

6. REVESTIMENTOS E PINTURA GERAL

a) Chapisco, emboço e reboco

Os revestimentos que serão removidos para a instalação da ancoragem (rodapé) da manta asfáltica – serviço da área externa, deverão ser recuperados.

As paredes serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia sem peneirar na proporção de 1:3 com espessura de 5mm. As paredes receberão emboço com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar na proporção 1;2;8, com espessura de 30mm, receberão também reboco com argamassa de cimento e areia peneirada na proporção 1;1,5 com aditivo impermeabilizante, acabamento liso e espessura de 5mm.



Nas paredes internas, os revestimentos existentes serão removidos onde apresentam as infiltrações e posteriormente ser refeitos. Considerar o emboço e o reboco para esses locais – indicados em planilha.

b) Pinturas

Todas as paredes internas e externas e os tetos em forro de gesso serão emassados e pintados onde foram executados os revestimentos argamassados e a substituição parcial do forro de gesso.

As paredes internas e externas e o forro de gesso, receberão massa acrília exterior/interior da Suvinil, que podem receber em sua superfície tintas látex PVA ou acrílica.

Considerar para o forro de gesso o lixamento, somente das áreas emassadas que são as juntas de rebaixo, juntas de topo, juntas de contorno e cabeças dos parafusos, com lixas de grana 120 e 180 respectivamente, eliminando todas as rebarbas e todos os ressaltos ou ondulações salientes.

Após a eliminação das saliências, procede-se ao emassamento com massa corrida em toda a superfície do trabalho com passadas extensas. Essa massa deve cobrir qualquer ondulação reentrante e ao mesmo tempo igualar a superfície do cartão e das massas, uniformizando a textura e a cor dos dois elementos.

Aplicar fundo selador acrílico antes da pintura nas paredes e tetos. As paredes internas e externas receberão pintura com tinta latéx acrílica da Suvinil , linha Suvinil Clássica exterior/interior com acabamento fosco aveludado premium na cor branco neve para o teto. Para as paredes, será necessário verificar a cor existente no local, pois as mesmas não poderão ser alteradas.

7. INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

Prever a substituição dos ralos existentes. Verificar no local a necessidade que qualquer tipo de adaptação, pois os novos ralos a serem instalados serão lineares.

Fornecer e instalar ralo linear de 70cm com grelha branca em PVC da Tigre, o ralo deve obrigatoriamente estar ligado a um desconector.

No momento da execução da regularização ou contra piso, o perfil deve estar com a grelha encaixada para que o acabamento respeite a altura máxima da calha e as suas inclinações, evitanto assim qualquer tipo de problema de empoçamento ou caídas ao contrário do ralo. Será realizado um teste pela fiscalização da FHE antes de instalar o piso para a verificação do escoamento das águas de chuvas e lavagens para os ralos, e se reprovado o serviço deverá ser refeito sem custo para a CONTRATANTE.

Está previsto a reinstalação de um chuveiro de piso que será removido para a execução dos serviços de impermeabilização. Instalar o chuveiro no final da obra e realizar o teste para verificar seu funcionamento. Verificar as inclinações do piso na área do chuveiro.



MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS – TIPO MENOR PREÇO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

(Papel timbrado da empresa)

À
FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE
Comissão Permanente de Licitação - CPL - Obras e Serviços de Engenharia
LICITAÇÃO Nº 424/2020-FHE
Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano
70630-902 - Brasília/DF

n°	A	-	representada legalmente pe			CNPJ/MF		0
				, CREA				
()	tenho o con	nhecimento p	révio da área onde será exec	cutada a obr	a obje	eto da licitaçã	o. (ou)	
807, bl Janeiro	loco 1, loc /RJ, tendo	alizado na <i>A</i> tomado cor	Portal das Américas, aparta Av. das Américas, nº 17.30 ahecimento de todas as in ferentes ao objeto da licitaçã	00, Recreio formações	dos	Bandeirantes	s, Rio	de
	1)	Nome da cida	de), de		de	2020.		

Nome e assinatura do representante legal Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)

<u>OBSERVAÇÃO</u>: caso o representante que estiver subscrevendo o presente documento não seja o sócio administrador ou diretor, declarado no contrato social ou na ata de constituição, será necessário comprovar os poderes para assinatura.



MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO

ANEXO IV – REQUISITOS DE CADASTRAMENTO

O Cadastramento poderá ser feito mediante a apresentação de:

- 1. Ficha Cadastral, conforme Apêndice A.
- 2. Certificado de Registro Cadastral junto ao SICAF, indicando situação de regularidade jurídica, fiscal e qualificação econômica financeira válida, contemplando índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral com resultado superior a um e patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor de referência da licitação.
- 3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 4. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da sede ou do domicílio da licitante.
- 5. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

As licitantes, que não possuírem Certificado de Registro Cadastral do SICAF ou cujo Certificado não contemple todas as exigências do item 2 destes Requisitos de Cadastramento, deverão apresentar ainda os documentos que supram tais exigências, a saber:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial.
- 3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL

- 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
- 2. Prova do domicílio ou sede da licitante, de regularidade com as Fazendas:
 - a) Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
 - b) Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais);
 - c) Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais Imobiliários); e
 - d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS, por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

Se a licitante estiver domiciliada ou sediada no Distrito Federal, os documentos relacionados aos Fiscos Estadual e Municipal deverão ser expedidos pelo Órgão Fazendário do Distrito Federal.



QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 1. As licitantes deverão comprovar a boa situação financeira pelos índices resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com resultado superior a 1 (um), com base no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, conforme abaixo e, no caso de empresa constituída no exercício em curso, deverá apresentar Balancete Analítico relativo ao mês anterior ao da abertura da presente licitação, assinado pelo administrador da empresa e por contabilista legalmente habilitado, vedada a substituição por balanço ou balancetes provisórios:
 - a. <u>para as sociedades anônimas</u>: cópia da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, devidamente autenticada na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Civis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante;
 - b. <u>para as sociedades por cotas de responsabilidade limitada</u>: por fotocópia autenticada em Oficio de Notas e Protestos, do Livro Diário, inclusive com termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Civis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante ou alternativamente, emitidos via Sped, devidamente acompanhados do termo de autenticação da Escrituração Contábil Digital (ECD); ou por Balanço e Demonstrações Contábeis devidamente autenticados na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Civis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; e,
 - c. <u>para as sociedades sujeita à Legislação do Simples</u>: por fotocópia autenticada em Oficio de Notas e Protestos, do livro diário, inclusive com termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Civis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante ou alternativamente, emitidos via Sped, devidamente acompanhados do termo de autenticação da Escrituração Contábil Digital (ECD); ou por Balanço e Demonstrações Contábeis devidamente autenticados na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Civis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante:

Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PLP}$$

Onde: LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo'

PC = Passivo Circulante

PLP = Passivo Exigível a Longo Prazo

<u>Liquidez Corrente (LC)</u>

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde: LC = Liquidez Corrente AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{AT}{PC + PLP}$$



Onde: SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PLP = Passivo Exigível a Longo Prazo

- 2. A comprovação do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor de referência da licitação, podendo este ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 3. Declaração assinada pelo administrador da empresa e por contabilista legalmente habilitado, **conforme modelo constante do Anexo VII**, contendo a relação de compromissos assumidos que demonstre que 1/12 (um doze avos) do valor total anual dos contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data prevista para apresentação da proposta, não é superior a 100% (cem por cento) do patrimônio líquido, podendo este ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 4. Comprovação de que a licitante possui Capital Circulante Líquido CCL ou Capital de Giro (ativo circulante passivo circulante) no valor mínimo de 16,66% (dezesseis vírgula sessenta e seis por cento) do valor anual estimado para a contratação, apresentando para tanto o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, conforme abaixo, sendo vedada a substituição por balanço ou balancetes provisórios.

CONDIÇÕES:

- 1. As licitantes são responsáveis em demonstrar a sua situação de regularidade de forma completa. Se na Certidão de Falência expedida pelo Distribuidor de sua sede, não constarem os processos judiciais eletrônicos, essa informação deverá ser complementada pela licitante, sob pena de inabilitação, acaso as ações de falência ou recuperação judicial possam ser distribuídas mediante processo judicial eletrônico. Se as certidões de regularidade fiscal, expedidas pelos respectivos órgãos Fazendários, dividirem as informações em certidões distintas, a licitante é responsável por apresentar a documentação de forma completa, sob pena de inabilitação.
- 2. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por meio de cópia autenticada em cartório.
- 3. Todas as certidões e/ou certificados deverão estar no prazo de validade, sob pena de serem desconsiderados.
- 4. Os documentos relativos à regularidade fiscal, quando obtidos pela internet, serão considerados válidos e originais.
- 5. No caso de inexistência de prazo de validade da certidão e/ou do certificado, somente serão aceitos aquela emitida até 90 (noventa) dias, contados da data da efetiva abertura da licitação.
- 6. A documentação para cadastramento deverá ser enviada para o endereço abaixo, até o dia 24/1/2020:

FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO – FHE Gerência de Compras e Contrato - GECOC

Avenida Duque de Caxias s/n - 2º andar Setor Militar Urbano - SMU Brasília/DF CEP 70630-902



APENDICE A

(Papel timbrado da empresa)

FICHA CADASTRAL

DADOS DA EMPRESA:
Razão Social:
Nome Fantasia:
Endereço:
Bairro: Cidade:
Estado: CEP:
Telefone (DDD): Fax (DDD):
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
E-mail:
DO CONTRATO SOCIAL:
Data de sua constituição:
Data da última alteração:
DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S):
1. Nome do (a) Representante Legal:
Endereço completo:
Complemento:
Bairro: Cidade:
Estado: País: CEP:
Telefone (DDD): Fax (DDD):
E-mail:
CPF:
DADOS BANCÁRIOS:
Nome do Favorecido – (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA)
CNPJ – 00.000.000/0000-00
Número do Banco - 000
Nome do Banco - Banco Fulano S/A
Número da Agência Bancária – 0000-0 (INFORMAR INCLUSIVE O DÍGITO)
Número da Conta Corrente – 0000-0 (INFORMAR INCLUSIVE O DÍGITO)
Modalidade de Conta – CONTA CORRENTE/CONTA POUPANÇA
Assinatura do responsável Legal



MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS – TIPO MENOR PREÇO

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº XX/2020-FHE

CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE E A PARA A RECUPERAÇÃO DO SISTEMA IMPERMEABILIZAÇÃO, NO **PORTAL** RESIDENCIAL DAS AMÉRICAS, **APARTAMENTOS** DE COBERTURA Nº 802, 805, 806 E 807, BLOCO 1, LOCALIZADO NA AV. DAS AMÉRICAS, Nº 17.300, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO/RJ.

A FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO, doravante denominada FHE, é ur	na
entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei 6.855, de 18	de
novembro de 1980, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, com patrimônio própi	rio
e exclusivamente privado, cujo funcionamento não é custeado por recursos públicos.	A
Fundação Habitacional do Exército, integrante do Sistema Financeiro de Habitação, sediada	ιà
Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano, em Brasília/DF, CEP 70630-902, inscrita	no
CNPJ sob o nº 00.643.742/0001-35 e no CF/DF sob o nº 07.483.284/001-05, neste a	ito
representada por (qualificação completa), aqui denomina	.da
simplesmente CONTRATANTE, contrata, por este, e na melhor forma de direito,	
(nome da empresa) sediada à, inscrita no CNPJ sob o	n°
, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, por s	
, o (a) Sr.(a) (nome), (nacionalidade	e),
(estado civil), (profissão), portador da CI nº, expedida p	
e inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado e	em
, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e avençado u	
contrato de prestação de serviços de engenharia, conforme Licitação 424/2020 de//2019 e	
	m
conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e Proposta Comercial da CONTRATADA	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a contratação de empresa de engenharia, sob regime de empreitada global, para a recuperação do sistema de impermeabilização e demais serviços discriminados na planilha orçamentária dos apartamentos de cobertura nº 802, 805, 806 e 807, bloco 1, Residencial Portal das Américas, localizado na Av. das Américas, nº 17.300, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, conforme condições estatuídas no **EDITAL DE LICITAÇÃO** Nº 424/2020 – FHE para Obras e Serviços de Engenharia.



- 1.1.1. A CONTRATADA deve atender a ABNT NBR 9574 Execução de Impermeabilização e outras pertinentes aos serviços contratados.
- 1.1.2. A CONTRATADA por ocasião da visita prévia está ciente das particularidades das rotinas do Condomínio e dos moradores que serão repassados os detalhes dos horários e dias permitidos de trabalho, das proteções a segurança de pessoas e patrimônio, limpeza e uso das instalações. Deverá ser verificado com os proprietários dos apartamentos os espaços reservados do próprio edifício para o uso dos funcionários que trabalharão na obra e para a guarda de material e equipamentos.
- 1.1.3. Os serviços serão faseados por áreas para manter a integridade, controle e segurança dos trabalhos.
- 1.1.4. Todos os materiais que serão utilizados na execução dos serviços deverão ser entregues já ensacados para um melhor armazenamento. A CONTRATADA precisa considerar que todo o entulho gerado nas demolições ou restos de obra, deverão ser ensacados antes de descer pelo elevador de serviço para a caçamba estacionária. Todos os ambientes deverão ser limpos diariamente, não sendo permitido que fique entulhos ou restos de materiais nos apartamentos. Proteger também as áreas que serão passagens dos funcionários e transito de material como pisos e paredes de halls e dos próprios apartamentos que serão reformados. Qualquer tipo de dano no local gerado pelo não cumprimento das orientações acima, serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma executar todos os serviços que se fizerem necessários, conforme orientação da fiscalização.
- 1.1.5. Ao final da obra, todos os apartamentos deverão ser entregues limpos e livres de qualquer tipo de material ou entulho para a fiscalização.
- 1.1.6. A CONTRATADA deverá proteger o local dos serviços localizados na área externa, ou seja, em toda a cobertura com lona plástica, presas por meio de pontaletes de madeira fixados no perímetro da cobertura e sem danificar o espaço, para que possa realizar os serviços nos tempos de chuvas, não comprometendo o início e o término da obra dentro do prazo estabelecido.
- 1.1.7. A CONTRATADA deverá seguir, também, as "Planilhas separadas por apartamentos e Discriminações dos serviços e procedimentos", constante do Anexo II do edital.
- 1.2. Serão de responsabilidade da CONTRATADA os pagamentos de todas as despesas (taxas, emolumentos, etc) para a obtenção, renovação ou transferência, junto aos órgãos competentes, de licenças prévia, de instalação, de operação ou outras de qualquer natureza, alvarás e demais documentos necessários à instalação do canteiro e à execução do empreendimento, devendo manter todas as licenças necessárias à obra em vigor.
- 1.3. Caberá, ainda, à CONTRATADA, a adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, respondendo diretamente, independentemente de culpa, perante os órgãos e representantes do Poder Público, por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus sócios, não-sócios, empregados, prepostos, prestadores de serviço e subcontratados.
- 1.4. Por determinação da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos de serviços, que se fizerem necessários à execução das obras, de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato de obra, devidamente atualizado, ou supressões de serviços de até 25% (vinte e cinco), sendo firmados, para isso, aditamentos a este, prevalecendo, obrigatoriamente, os preços unitários do orçamento, constante da proposta da licitante contratada. Nos casos em que os preços unitários das obras e serviços acrescidos não constarem do orçamento constante da proposta, serão considerados como referência aqueles constantes da Tabela PINI regional, com justificativas das possíveis divergências, e estes deverão ser submetidos à prévia aprovação da CONTRATANTE. Em qualquer hipótese, a CONTRATANTE só aditará este contrato, autorizando a variação do volume



das obras e serviços, após a análise dos respectivos efeitos de custo e da real necessidade técnica dos mesmos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1. O valor do presente contrato é de R\$ XXXXXXX,XX (por extenso -----).
- 2.2. A CONTRATANTE utilizar-se-á de recursos próprios para pagamento das obras objeto deste contrato, sob o código orçamentário: 083.81999009000001 Outras Despesas, Centro de Custo: GEREN.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

- 3.1. O prazo global para a execução da obra contratada é de 3 (três) meses, contado da data definida para início dos trabalhos na Ordem de Serviço, ressalvadas as seguintes hipóteses:
- 3.1.1. alteração de projetos, que acarrete acréscimo no prazo de execução do contrato;
- 3.1.2. interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por solicitação da CONTRATANTE; e
- 3.1.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, devidamente autorizado pela CONTRATANTE, conforme item 1.4 deste Instrumento.
- 3.2. A CONTRATADA só poderá suspender as obras, sem que isso configure atraso, na ocorrência de dificuldades imprevisíveis de execução, enquadradas nos incisos II e III do artigo 625 do Código Civil Brasileiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DA OBRA

- 4.1. Para a execução da obra, a CONTRATADA deverá ter em seu quadro permanente, em regime de dedicação exclusiva, no mínimo um engenheiro civil residente, mestre de obras e encarregados gerais, todos com experiência em obras prediais, devidamente comprovada por currículo, bem como os demais profissionais de engenharia necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados, assim como os profissionais previstos em leis pertinentes. O quadro deverá ser dimensionado de acordo com a complexidade da obra.
- 4.2. O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) que comprovou(ram) a capacidade técnica para execução dos serviços na licitação, deverá(ão) ser necessariamente o(s) engenheiro(s) residente(s).
- 4.3. A substituição de qualquer profissional especializado, integrante do seu quadro permanente, durante a execução da obra, só poderá ser efetuada por profissional com capacitação técnica equivalente ou superior, e com a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO SEGURO

- 5.1. A CONTRATADA obriga-se a fazer, em seguradora idônea, a partir da assinatura da Ordem de Serviço, Seguro Contra Riscos de Engenharia, cobrindo incêndio, responsabilidade civil contra terceiros, danos físicos e acidentes pessoais coletivos com vigência até a data de recebimento provisório, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.
- 5.2. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que causar à CONTRATANTE, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução do serviço.



6. CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 6.1. A CONTRATADA obriga-se a apresentar, até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a seguinte documentação:
- 6.1.1. Anotação de Responsabilidade Técnica ART;
- 6.1.2. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNO Cadastro Nacional de Obras;
- 6.1.3. Protocolo de solicitação ou contratação do Seguro contra Riscos de Engenharia; e
- 6.1.4. Composição detalhada dos preços unitários, em duas casas decimais, (incluindo mão-deobra, custo de todo material utilizado e BDI).
- 6.2. A CONTRATADA obriga-se a apresentar, até 10 (dez) dias após o início da obra definido na ordem de serviço, a seguinte documentação:
- 6.2.1. Cronograma Físico-Financeiro, com a indicação dos serviços pertencentes ao caminho crítico da obra e Tabela de Medições;
- 6.2.2. Registro do CREA/RJ, caso essa empresa tenha sede em outra unidade da Federação; e
- 6.2.3. Termo de Abertura do Livro de Ordem.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO DA OBRA

7.1. O pagamento das obras será efetuado pela CONTRATANTE, em parcelas mensais, após a execução integral dos percentuais definidos no Cronograma Físico-financeiro, a exemplo do quadro abaixo. A CONTRATADA emitirá uma Nota Fiscal para cada parcela, a qual será devidamente atestada pela fiscalização, comprovando assim a execução dos percentuais dos serviços correspondentes.

ITENS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		CUSTO DOS	DEDG D4 ODD4 460		MESES			
ITENS		DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	SERVIÇOS	PERC. DA OBRA (%)	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03		
1	SERMÇOS INICIAS	1.1 - ADIMINISTRAÇÃO		6					
'	-	1.2 - DEMOLIÇÕES		200))				
	4MENTOS	2.1 - IMPERMEABILIZAÇÃO DA ÁREA D TERRAÇO EXTERNO - COBERTUR	O A						
	O E ACAB/	2.2 - PAVIMENTAÇÃO DA ÁREA DO TERRAÇO EXTERNO - COBERTUR	(\bigcirc)						
2	N SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO E ACABAMENTOS	2.3 - SERVIÇOS DIVERÇOS	3						
_	MPERMEA	2.4 - REVESTIMENTOS E PINTURA GEREAL							
	I dos de I	2.5 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA							
	SERV	2.6 - LIMPEZA DA OBRA							
		TOTAL GERAL COM BDI ()						
DA	TA:	Assinatura do Responsável:	TOTAIS SIMPLES	R\$					
			. OTAIO OIIII EES	Percent.					
			TOTAIS	R\$					
			ACUMULADOS	Percent.					

7.2. O Cronograma Físico-financeiro é dividido em meses, cada mês possui um conjunto de etapas de serviços a serem executados. Serão medidas apenas as etapas dos serviços que forem



executados por completo, conforme previsto em tabela de medição apresentada pela CONTRATADA.

- 7.2.1. O cronograma físico-financeiro poderá vir a sofrer ajustes pelas partes após o início das obras para refletir as condições reais do empreendimento.
- 7.3. A FHE reterá 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal, na data do seu respectivo pagamento.
- 7.4. Os valores retidos serão devolvidos à CONTRATADA, corrigidos pela Taxa Referencial TR, ou pelo índice que porventura venha a substituí-lo, acrescidos de juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, desde a data do pagamento da Nota Fiscal até a data de assinatura do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva da Obra.
- 7.5. Do valor a ser devolvido, a FHE descontará as importâncias utilizadas para corrigir eventuais defeitos ou imperfeições, verificados na execução das obras e serviços, decorrentes de culpa ou imperícia da licitante CONTRATADA.
- 7.6. A devolução ocorrerá no prazo de **10** (**dez**) dias úteis, contados da data de entrada do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva no protocolo da sede da CONTRATANTE, em Brasília/DF.
- 7.7. Os dados da CONTRATANTE, a serem preenchidos na nota fiscal, serão os abaixo discriminados:

NOME: Fundação Habitacional do Exército – FHE

ENDEREÇO: Praça Duque de Caxias, S/N, Ala Cristiano Otoni, 3° Andar, Centro

CIDADE: Rio de Janeiro/RJ

CEP: 20221-260

CNPJ: 00.643.742/0002--16

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: ISENTA DE INSCRIÇÃO

7.8. Por ocasião do pagamento das referidas notas fiscais, a FHE efetuará as retenções previstas na Lei nº 9.430/96 (referentes a IR, CSLL, PIS e COFINS), na Lei nº 9.711/98 (referente ao INSS) e na legislação municipal, segundo os percentuais constantes do quadro abaixo, ou de acordo com as alterações supervenientes da legislação tributária:

IR	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	Total		
1,2%	1,0%	3,0%	0,65%	5,85%		
INSS						
11% sobre o valor de mão-de-obra, informada na Nota Fiscal. (*)						
ISS						
Conforme legislação municipal						

Obs: *Caso a CONTRATADA seja optante pela desoneração da folha de pagamento, deverá enviar declaração para que seja realizado o ajuste na retenção.

- 7.9. A nota fiscal ou NFe/DANFE deverá ter todos os seus campos corretamente preenchidos, devendo a licitante contratada detalhar, no campo de discriminação dos serviços, os valores de mão de obra, de material utilizado e de locação de equipamentos, separadamente.
- 7.10. Será retido 11% (onze por cento) sobre o valor total da nota fiscal, se a CONTRATADA deixar de informar na nota fiscal ou NFe/DANFE os valores de mão de obra, de materiais aplicados e de locação de equipamentos, separadamente.
- 7.11. A Nota Fiscal, impressa e atestada pela fiscalização, será encaminhada para fim de pagamento ao endereço abaixo e deverá dar entrada no protocolo da FHE até, no máximo, o dia 20 (vinte) do mês de sua emissão, para que as retenções sejam processadas, dentro do mês de emissão da referida nota. Caso não seja possível, a empresa encaminhar a Nota Fiscal nesse prazo, a nota deverá ser emitida com data do 1º (primeiro) dia do mês subsequente:



FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE

Gerência de Engenharia - GEREN

Avenida Duque de Caxias s/n - 2° andar - Ala Leste Setor Militar Urbano - SMU Brasília/DF CEP 70630-902

- 7.12. No caso de emissão de NFe/DANFE, a CONTRATADA deverá enviá-la também, para o endereço: **pagamento.gecoc@fhe.org.br**.
- 7.13. A FHE recolherá o valor correspondente ao INSS diretamente ao número do CNO Cadastro Nacional de Obras, sobre o valor de mão de obra informada na respectiva nota fiscal.
- 7.14. A liberação do pagamento da primeira medição da obra, definida no cronograma físico-financeiro, ficará condicionada à apresentação à CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, de:
- 7.14.1. comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNO Cadastro Nacional de Obras;
- 7.14.2. uma via da Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica RRT da execução da obra, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro e no Conselho de Arquitetura Urbanismo;
- 7.14.3. folhas do livro de ordem originais, em 3 (três) vias assinadas, sendo uma via para a CONTRATANTE, uma via para a CONTRATADA e a outra via para a obra, atualizadas até a data da medição;
- 7.14.4. apólice do Seguro Contra Riscos de Engenharia, cobrindo incêndio, responsabilidade civil contra terceiros, danos físicos e Acidentes Pessoais Coletivos relativo à obra objeto deste contrato, em que deverá figurar a CONTRATANTE como segurada e a CONTRATADA como estipulante;
- 7.14.5. instalação, no canteiro da obra, da placa da FHE e das demais placas exigidas pelos órgãos competentes;
- 7.14.6. regularidade com os tributos federais e estaduais por meio das Certidões Negativas de Débitos perante a Fazenda Federal;
- 7.14.7. regularidade com os tributos estaduais por meio da Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Estadual;
- 7.14.8. regularidade com os tributos municipais por meio da Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Municipal Imobiliários;
- 7.14.9. Certidão Negativa de Débitos INSS;
- 7.14.10. Certificado de Regularidade de Situação CRF/FGTS;
- 7.14.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 7.14.12. As certidões dos itens 7.14.6. a 7.14.11. poderão ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral do SICAF desde que indique situação de regularidade fiscal.
- 7.14.13. apresentar as cópias dos documentos abaixo indicados:
- 7.14.13.1. cópia da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria vigente ou documento equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato;
- 7.14.13.2. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;



- 7.14.13.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
- 7.14.13.4. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
- 7.14.13.5. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato (Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016);
- 7.14.13.6. Os documentos dos itens 7.14.13.3 a 7.14.13.5 deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo;
- 7.15. Para os pagamentos das demais medições da obra será exigida a apresentação de:
- 7.15.1. folhas do livro de ordem originais, em 3 (três) vias assinadas, sendo uma via para a CONTRATANTE, uma via para a CONTRATADA e a outra via para a obra, atualizadas até a data da medição;
- 7.15.2. apólice e os comprovantes de pagamentos das parcelas do seguro contra riscos de engenharia;
- 7.15.3. cópia do comprovante de pagamento do valor integral ou das parcelas da Taxa de Execução de Obras ou taxa similar, em caso de exigência feita pela municipalidade ou por outro órgão competente;
- 7.15.4. cópia do comprovante de pagamento da contribuição previdenciária e do recolhimento do FGTS do mês anterior, relativos aos empregados contratados para as obras objeto deste contrato;
- 7.15.5. regularidade com os tributos federais e estaduais por meio das Certidões Negativas de Débitos perante a Fazenda Federal;
- 7.15.6. regularidade com os tributos estaduais por meio da Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Estadual:
- 7.15.7. regularidade com os tributos municipais por meio da Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Municipal Imobiliários;
- 7.15.8. Certidão Negativa de Débitos INSS;
- 7.15.9. Certificado de Regularidade de Situação CRF/FGTS;
- 7.15.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 7.15.11. As certidões dos itens 7.15.5. a 7.15.10. poderão ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral do SICAF desde que indique situação de regularidade fiscal.
- 7.15.12. a CONTRATANTE solicitará para a CONTRATADA a comprovação mensal, por amostragem, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato, em especial, quanto:
- 7.15.12.1. o pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- 7.15.12.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;
- 7.15.12.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;



- 7.15.12.4. aos depósitos do FGTS; e
- 7.15.12.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- 7.15.13. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata o item 7.15.12, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 7.15.14. Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 7.16. O pagamento das notas fiscais ou NFe/DANFE, desde que corretamente preenchidas, será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, mediante o atesto da fiscalização na nota fiscal a ser recebida com 10 (dez) dias úteis de antecedência ao vencimento, contados da data de entrada destas no protocolo da sede da FHE, em Brasília/DF.
- 7.17. Para que o pagamento seja realizado por meio de depósito bancário, as informações abaixo devem estar atualizadas, vinculadas ao CNPJ da CONTRATADA, ou de alguma de suas filiais, desde que devidamente registrado na Nota Fiscal.

Nome do Favorecido – (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA)

CNPJ - 00.000.000/0000-00

Número do Banco - 000

Nome do Banco - BANCO FULANO S/A

Número da Agência Bancária – 0000-0 (INFORMAR INCLUSIVE O DÍGITO)

Número da Conta Corrente – 0000-0 (INFORMAR INCLUSIVE O DÍGITO)

Modalidade de Conta – CONTA CORRENTE/CONTA POUPANÇA

- 7.18. Na hipótese de devolução do pagamento pelo sistema bancário em virtude de divergências nas informações cadastrais oriundas da CONTRATADA, a CONRATANTE fica autorizada a descontar o valor correspondente a tarifa bancária resultante da nova transação para quitação das obrigações contratadas.
- 7.19. A Nota Fiscal irregularmente preenchida deverá ser cancelada pela CONTRATADA, após a comunicação da CONTRATANTE. Será contado novo prazo para o efetivo pagamento, após a entrega da nota fiscal devidamente corrigida. A devolução da nota fiscal não servirá de pretexto à suspensão dos serviços, do pagamento devido a empregados ou à inadimplência de qualquer obrigação financeira decorrente da execução do contrato ou mesmo ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1. Em virtude de o prazo de obra ser inferior a um ano, não haverá reajuste do valor deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA MÃO DE OBRA

- 9.1. A CONTRATADA será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário à execução da obra e serviços, objeto deste contrato, bem como pelo cumprimento das Leis Trabalhistas, de Previdência Social, da legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho e da convenção coletiva de trabalho da categoria.
- 9.1.1. Todas as despesas provenientes de Leis Trabalhistas e de Previdência Social e da legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho são de responsabilidade exclusiva



da CONTRADADA, devendo a mesma já ter feito essa previsão em sua proposta de preços, não cabendo nenhum pagamento adicional da CONTRATANTE por isso.

- 9.2. A CONTRATADA não poderá designar, para a prestação dos serviços objeto deste certame, familiar de dirigente ou de empregado da CONTRATANTE ou da Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX que exerça, nestas Instituições, cargo em comissão ou função de confiança.
- 9.3. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
- 9.4. Com o objetivo de evitar pleito na Justiça do Trabalho em desfavor da CONTRATANTE, por parte dos empregados integrantes do quadro de pessoal da CONTRATADA, ou dos que eventualmente venham a trabalhar nas obras objeto deste contrato, os serviços a serem executados deverão ser contratados com empresa e os respectivos contratos deverão conter uma cláusula na qual fique expressamente declarada a inexistência de qualquer vínculo, inclusive empregatício, dos operários com a CONTRATANTE.

9.5. A CONTRATADA deverá:

- 9.5.1. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.5.2. manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados;
- 9.5.3. utilizar, na execução do objeto do contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares, bem como observar as normas que dispõem sobre segurança e medicina do trabalho, assim como as de boa conduta profissional, quando nas propriedades da CONTRATANTE;
- 9.5.4. apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas obras;
- 9.5.5. atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;
- 9.5.6. não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.6. É responsabilidade da CONTRATADA fornecer e assegurar a utilização dos EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva), necessários à proteção da integridade física dos trabalhadores, e certificar-se de que todos os empregados que estejam alocados na execução do empreendimento possuem formação básica em Segurança do Trabalho. A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus de paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.
- 9.7. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho em função dos serviços contratados (ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer causa), bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos da execução dos serviços e/ou de ações ou omissões da contratada, ainda que ocorram em via pública.
- 9.8. A CONTRATADA é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços, afastada a CONTRATANTE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados.



- 9.9. Desde já, a contratada obriga-se a excluir a CONTRATANTE de toda demanda judicial promovida por empregado e/ou contratado para prestação de serviços objeto deste certame, isentando a CONTRATANTE de todo e qualquer ônus, responsabilidade e/ou vínculo para com estes.
- 9.10. Caso seja mantida a presença da CONTRATANTE em eventuais reclamações trabalhistas ou quaisquer outras ações, administrativas ou judiciais, que tenham como fundamento matérias reguladas na legislação já referida, a contratada obriga-se, desde logo e sem qualquer discussão, a ressarcir a CONTRATANTE de todos os valores despendidos e de adiantar pagamentos a serem efetuados em razão de eventuais condenações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação nesse sentido, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação ou do valor efetivamente pago, em conformidade com o art. 408 do Código Civil.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBEMPREITADA

- 10.1. É vedada a subempreitada integral da obra contratada.
- 10.2. A subempreitada parcial da obra que, pelo grau de especialização do serviço requeira o concurso de firmas ou profissionais especialmente habilitados, deverá ser submetida à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 10.3. A CONTRATADA continuará respondendo, direta e exclusivamente, pela obra e serviços realizados por eventuais subempreiteiros, não podendo transferir a responsabilidade pelas obrigações a ela contratualmente atribuídas.
- 10.4. Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado da Licitação nº 424/2020.
- 10.5. A subcontratada deverá apresentar as cópias dos documentos, quando solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE, os itens 7.14.13.1. a 7.14.13.6. até a primeira medição, para as demais medições a CONTRATANTE exigirá, também, as Guias de Recolhimento do FGTS GFIP e Guia de Recolhimento da Previdência Social GPS.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 11.1. Além das demais atribuições previstas neste contrato, competirá à CONTRATADA:
- 11.1.1. credenciar, por escrito, o(s) representante(s) que será(ão) o(s) seu(s) interlocutor(es), no que diz respeito à execução do presente contrato;
- 11.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;
- 11.1.3. manter o supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar junto a fiscalização da CONTRATANTE sobre assuntos relacionados à execução dos mesmos;
- 11.1.4. realizar os serviços de acordo com as normas de segurança vigentes, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva necessários, ficando sob total reponsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados, em decorrência do objeto contratado;
- 11.1.5. comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 11.1.6. submeter previamente e por escrito à fiscalização da CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que divirjam das especificações e de projeto;



- 11.1.7. executar os trabalhos de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, e manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e normas relativas à proteção ambiental;
- 11.1.8. executar os serviços conforme especificações contidas nos projetos e de sua proposta, com a alocação da mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, que possibilitem imprimir andamento aos trabalhos, suficiente para conclusão no prazo contratado;
- 11.1.9. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada (retenção), exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.10. manter preposto, engenheiro civil ou arquiteto, aceito pela CONTRATANTE, no local da obra, para representá-la na execução do contrato;
- 11.1.11. providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT de execução da obra) referente ao objeto do contrato e as especialidades relacionadas, nos termos das normas vigentes (Leis n. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 11.1.12. refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Executivo e nos seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE;
- 11.1.13. realizar, conforme o caso e solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE, sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Executivo/Básico e demais documentos anexos;
- 11.1.14. preencher o Diário de Obra, pelo Engenheiro responsável técnico credenciado, com as informações sobre o andamento dos serviços, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados a situação das atividades, encaminhando diariamente à Fiscalização da CONTRATANTE;
- 11.1.15. não realizar nenhuma modificação no projeto durante a execução da obra, antes da correspondente autorização formal da CONTRATANTE, sob pena de não pagamento;
- 11.1.16. exercer meticulosa coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, permitindo à fiscalização da CONTRATANTE o acesso a todas as partes da obra;
- 11.1.17. fornecer, sempre que solicitadas pela CONTRATANTE, amostras de material a ser utilizado na execução da obra, devendo se responsabilizar pela substituição de materiais que não estejam de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE;
- 11.1.18. responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e à terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, respondendo diretamente, independentemente de culpa, perante os órgãos do Poder Público e à terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, sócios, não-sócios, prepostos, prestadores de serviço e subcontratados;
- 11.1.19. não se pronunciar em nome da CONTRATANTE, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da CONTRATANTE;



- 11.1.20. guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas da CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pela CONTRATANTE; e
- 11.1.21. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- 12.1.1. credenciar, por escrito, o(s) representante(s) que será(ão) o(s) seu(s) interlocutor(es), no que diz respeito à execução do presente contrato;
- 12.1.2. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto contratado, bem como atestar as notas fiscais/faturas para liberação do pagamento;
- 12.1.3. notificar a CONTRATADA, tempestivamente, de todas e quaisquer autuações, notificações e informações recebidas em razão da execução do presente contrato ou por inadimplemento das obrigações pactuadas, a fim de que esta possa cumpri-las em tempo hábil;
- 12.1.4. notificar sobre a utilização de equipamentos e ferramentas inadequados, ou processos inseguros para a realização dos serviços; e
- 12.1.5. cumprir suas obrigações contratuais, que constituam pré-requisitos para as atividades da CONTRATADA de modo a evitar atrasos na execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DÚVIDAS TÉCNICAS

13.1. Todas as dúvidas existentes quanto aos elementos técnicos deverão ser sanadas junto à CONTRATANTE, por escrito, tempestivamente, cabendo à CONTRATADA aguardar a deliberação a respeito para prosseguir nas atividades daí decorrentes, sendo que o atraso, por acaso ocorrido, provocado pela demora na resposta dessas dúvidas, poderá acarretar em prorrogação do prazo previsto na Cláusula Terceira, mediante entendimentos a serem oportunamente efetuados entre as partes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A CONTRATANTE exercerá, sem prejuízo ou dispensa da supervisão e gerenciamento da CONTRATADA, ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução da obra, por intermédio de equipe própria devidamente credenciada, ou empresa contratada, que atuará na fiscalização de todas as etapas da execução das obras e serviços, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, sem restrições, a ação desses agentes.
- 14.2. A ação prevista no item 14.1 deste instrumento, será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da CONTRATADA e, em absoluto, não gerará responsabilidade para a CONTRATANTE pela execução das obras e serviços, como também não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA pela execução das obras e serviços.
- 14.3. A fiscalização da CONTRATANTE deverá:
- 14.3.1. exigir que a CONTRATADA exclua da equipe, designada para a realização dos serviços, qualquer pessoa por ela empregada ou empregado da subcontratada que, a critério da CONTRATANTE, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições ou, ainda, persista numa conduta prejudicial à saúde, à segurança ou ao ambiente no local da execução das obras e serviços, ou, ainda, de qualquer forma venha prejudicar o andamento normal da execução da obra, a imagem da CONTRATANTE ou que prejudique a relação dessa com as autoridades e/ou comunidade locais, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata substituição da referida pessoa;



- 14.3.2. notificar a CONTRATADA sobre a utilização de equipamentos e ferramentas inadequados, ou processos inseguros para a realização dos serviços;
- 14.3.3. recusar serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas, apresentando as devidas justificativas;
- 14.3.4. requerer a realização de testes de materiais, equipamentos e serviços que julgar necessários, principalmente quando apresentarem deficiência ou divergência em relação ao Projeto de Urbanismo/Paisagismo ou à especificação e normas técnicas;
- 14.3.5. determinar a suspensão da execução, no todo ou em parte, quando sua realização não estiver de acordo com os Projetos e/ou com as normas, especificações técnicas e as demais condições contratuais, ou quando houver riscos à segurança de pessoas e ao meio-ambiente ou a sua realização possa causar prejuízos de difícil ou impossível reparação; e
- 14.3.6. decidir, em nome da CONTRATANTE e no limite de suas atribuições, as demais questões que venham a ser suscitadas quanto à execução do objeto contratado. As ações ora tratadas serão formalizadas pela equipe de fiscalização e supervisão por meio de relatórios, assinados pelas partes;
- 14.3.7. ordenar a suspensão das obras e serviços, no caso de não ser atendida qualquer reclamação sobre serviços executados ou materiais postos nas obras, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização;
- 14.3.8. exigir assiduidade no preenchimento dos Livros de Ordem, bem como a manutenção da limpeza da obra, sendo essas obrigações indispensáveis para que sejam efetuadas as medições de serviços realizados, para fim de liberação dos pagamentos referentes às etapas executadas;
- 14.3.9. assinar as folhas do LIVRO DE ORDEM diariamente; e
- 14.3.10. utilizar o LIVRO DE ORDEM para dar respostas à CONTRATADA ou fazer comentários.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MODIFICAÇÕES DE PROJETO

- 15.1. As propostas, eventualmente apresentadas pela CONTRATADA, para alteração nos Projetos, Especificações ou Detalhes de Execução, acompanhadas dos respectivos orçamentos comparativos, serão submetidas à CONTRATANTE, por escrito, em duas vias, não sendo permitido à CONTRATADA proceder a qualquer modificação antes da correspondente autorização, por parte da CONTRATANTE, também por escrito, sob pena de os pagamentos dos serviços, correspondentes a essas alterações, serem considerados indevidos.
- 15.2. A alteração de Projetos, Especificações ou Detalhes de Execução pela CONTRATANTE não eximirá a responsabilidade técnica do(s) autor(es), proponente(s) das mencionadas alterações, por sua funcionalidade e segurança.
- 15.3. O custo, resultante de alterações para menos, será deduzido do valor da etapa correspondente do Cronograma Físico-financeiro ou revertido para a execução de eventuais serviços extras ou complementares às obras objeto deste contrato, tudo por deliberação da CONTRATANTE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RESÍDUOS DA OBRA

16.1. A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 5/7/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:



- 16.1.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso:
- 16.1.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 5/7/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 16.1.2.1. <u>resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados</u>): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;
- 16.1.2.2. <u>resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações</u>): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- 16.1.2.3. <u>resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação</u>): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 16.1.2.4. <u>resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde</u>): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 16.1.3. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 16.1.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004."

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 17.1. A CONTRATANTE poderá considerar o presente contrato rescindido, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial, ou extrajudicial, além de permanecer a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em Lei, nos seguintes casos:
- 17.1.1. falência, recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;
- 17.1.2. interrupção total dos trabalhos, pela CONTRATADA, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos ou intermitentes, sem motivo justificado;
- 17.1.3. transferência do contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 17.1.4. caução ou utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 17.1.5. subcontratação parcial, cessão ou transferência do seu objeto, sem a prévia aprovação escrita da CONTRATANTE;
- 17.1.6. desatendimento das determinações regulares da fiscalização da CONTRATANTE;
- 17.1.7. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução das obras e serviços;



- 17.1.8. atraso sistemático na conclusão das etapas ou geral da obra, a não ser que o(s) atraso(s) seja(m) justificado(s) pelas hipóteses ressalvadas na Cláusula Terceira;
- 17.1.9. deixar de preencher as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.1.10. cumprimento irregular das obrigações pactuadas ou entrega de projetos ou serviços considerados inadequados ou insatisfatórios pela CONTRATANTE;
- 17.1.11. nos casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato; e
- 17.1.12. descumprimento de qualquer cláusula e/ou condição constante deste contrato ou do edital.
- 17.2. Em caso de rescisão contratual, fica assegurado, à CONTRATADA, o recebimento integral do valor correspondente aos serviços executados na obra até a data da rescisão, excluídos os serviços que, por estarem executados parcialmente, necessitem serem refeitos na retomada da obra e aqueles que, mesmo executados e pagos, possuam defeitos ou imperfeições, cujos custos de suas correções ultrapassem o valor da caução até então retida.
- 17.3. No caso de rescisão contratual, não consensual, a parte que a motivou ficará sujeita a uma multa de 10% (dez por cento) do valor do presente contrato em benefício da outra parte, sem prejuízo das perdas e danos apuráveis em demanda judicial pertinente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS GARANTIAS DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 18.1. Será exigida a garantia do cumprimento das obrigações contratuais, na forma do artigo 56 da Lei 8.666/1993, equivalente a 5% do valor a ser contratado, em uma das modalidades abaixo discriminadas, a ser escolhida pela CONTRATADA, sendo esta condição para assinatura do contrato:
- 18.1.1. caução em moeda corrente nacional ou em títulos da dívida pública, com validade não inferior a um ano além da data da reunião de habilitação preliminar; ou
- 18.1.2. seguro garantia; ou
- 18.1.3. fiança bancária.
- 18.2. A garantia de cumprimento do contrato, quando efetuada em modalidade diversa de moeda corrente nacional, deverá ser encaminhada para a guarda da Gerência de Compras e Contratos.
- 18.3. A modalidade seguro garantia somente será aceita se assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado; de prejuízos diretos causados à FHE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, de multas moratórias e punitivas, de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela contratada, relativas ao objeto do contrato.
- 18.4. A vigência da garantia de cumprimento do contrato deverá observar a data de recebimento definitivo. Caso haja prorrogação desta data, a vigência da garantia também deverá ser prorrogada.
- 18.5. Os recursos, recebidos e retidos em garantia do cumprimento do contrato, serão devolvidos à Contratada, corrigidos pela Taxa Referencial TR, ou pelo índice que porventura venha a substituí-lo, acrescidos de juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, desde a data do pagamento da Nota Fiscal até a data de assinatura do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva da Obra.



- 18.6. A devolução ocorrerá no prazo de **10** (**dez**) dias úteis, contados da data de entrada do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva da Obra no protocolo da Gerência de Compras e Contratos GECOC, em Brasília/DF, em Brasília/DF.
- 18.7. A CONTRATANTE poderá utilizar os recursos da garantia contratual, para corrigir defeitos ou imperfeições, verificados na execução das obras e serviços, decorrentes de culpa ou imperícia da CONTRATADA, bem como para cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais, que não tenham sido devidamente atendidas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

- 19.1. Em cumprimento às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental da CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete a:
- 19.1.1. não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal na execução de suas atividades, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;
- 19.1.2. não empregar menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz;
- 19.1.3. não permitir a prática ou a manutenção de atos discriminatórios que limitem o acesso a relação de emprego, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- 19.1.4. buscar prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à produção, consumo e destinação dos resíduos sólidos de maneira sustentável, implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- 19.1.5. Comprovada a não observância dos preceitos acima, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para a respectiva regularização. O não atendimento da notificação sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas contratualmente e até mesmo a inviabilização da renovação do pacto sem prejuízo das cominações legais.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS E DAS INFORMAÇÕES DA CONTRATANTE

- 20.1. A CONTRATADA se compromete a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer elementos de dados pessoais (sejam eles físicos ou lógicos), que se originem, sejam criados ou que passe a ter acesso a partir da assinatura do presente contrato, sendo igualmente vedada a utilização desses dados após o encerramento deste instrumento.
- 20.2. Na ocasião do encerramento deste instrumento contratual, serão realizados os seguintes procedimentos:
- 20.2.1. transferência dos dados e informações à nova prestadora de serviços ou à CONTRATANTE, a critério da última; e
- 20.2.2. exclusão, pela CONTRATADA, dos dados e informações recebidos, após sua transferência e confirmação da integridade e da disponibilidade por parte da CONTRATANTE.
- 20.3. A CONTRATADA deverá informar, quando solicitado, as medidas de segurança, técnicas e administrativas empregadas com o objetivo de proteger os dados pessoais de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.



- 20.4. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a realizar avaliações dos controles de segurança de dados, quando for o caso, comprometendo-se a acatar as recomendações que visem a proteger as dados e/ou informações da CONTRATANTE.
- 20.5. Caso os dados ou informações a que a CONTRATADA venha a ter acesso em razão deste instrumento sejam, de qualquer forma, acessados ou obtidos por pessoa não autorizada, ou caso sejam objeto de fraude, perda ou destruição, a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, informando o ocorrido assim que dele tiver ciência.
- 20.6. Na hipótese de a CONTRATADA violar e/ou divulgar tais dados e/ou informações sem as devidas autorizações, inclusive por meio de atos de seus sócios, integrantes não sócios, empregados, prepostos, prestadores de serviços e/ou terceiros que por meio dela obtiverem o acesso aos respectivos dados e informações, ficará sujeita às penalidades legais, bem como ao pagamento de perdas e danos apurados em processo próprio.
- 20.7. A CONTRATADA reembolsará a CONTRATANTE nos custos incorridos para remediar os danos causados por uma violação de dados.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 21.1. O descumprimento ou cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:
- 21.1.1. advertência;
- 21.1.2. multa de:
- 21.1.2.1. até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assinálo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
- 21.1.2.2. até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor deste contrato, atualizado, desde a data de sua assinatura até a data de aplicação da referida multa, com base nas variações mensais do Índice Nacional da Construção Civil INCC ou do índice que porventura venha a substituí-lo, independente das demais cominações legais e contratuais, por dia que ultrapasse o prazo para entrega da etapa do cronograma físico aprovado pela FHE ou o prazo estipulado na Ordem de Serviço, conforme o caso;
- 21.1.2.3. até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 21.1.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FHE pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- 21.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 21.2. Será somente considerada justificativa, para atraso das obras, a critério da FHE, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, que implique em paralisação (fenômenos de natureza geológica, hídrica ou semelhante).
- 21.3. Não serão admitidas, para atraso das obras, as justificativas abaixo:
- 21.3.1. falta de material na praça ou defeito verificado naquele já adquirido;
- 21.3.2. chuvas, exceto as que, comprovadamente, tenham impedido a execução dos trabalhos, servindo como prova dessa circunstância o registro no Livro de Ordem;
- 21.3.3. dificuldades na contratação de mão de obra e problemas relacionados com equipamentos;
- 21.3.4. interdição, determinada pelas autoridades públicas, quando motivadas por culpa da CONTRATADA ou de suas subempreiteiras;



- 21.3.5. acidentes ou falhas técnicas de responsabilidade da CONTRATADA, e
- 21.3.6. qualquer outra causa de natureza semelhante às enumeradas.
- 21.4. Se, no desenvolvimento das obras, ocorrer atraso nas etapas do Cronograma, além das cominações legais, a CONTRATADA arcará com todos os ônus daí decorrentes, causados à CONTRATANTE, podendo ser estes diretamente deduzidos dos valores das Notas Fiscais de serviços ou do valor retido como garantia das obrigações.
- 21.5. A multa por atraso no início de execução da obra será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas. Entretanto, será devolvida à CONTRATADA se a obra for concluída dentro do prazo global estipulado.
- 21.6. A multa por atraso na conclusão das obras será descontada da última prestação ou dos valores das garantias, se necessário. Enquanto não for paga ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à CONTRATADA.
- 21.7. Se a multa aplicada for superior ao valor das garantias contratuais, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobradas judicialmente.
- 21.8. A CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva notificação, poderá apresentar recurso contra a aplicação, pela CONTRATANTE, das sanções previstas neste contrato.
- 21.9. Acordam as partes que, se qualquer delas tiver que recorrer ao Judiciário para haver os seus direitos, por inadimplemento da outra, arcará a que deu causa à demanda com as custas processuais, multa de 10% (dez por cento) e honorários de 20% (vinte por cento) sobre o valor do proveito econômico que resulte da demanda.
- 21.10. O não cumprimento ou cumprimento irregular de qualquer cláusula ou de condições do contrato de obra poderá importar na suspensão dos pagamentos de parcelas ou na rescisão do contrato, a critério da FHE.
- 21.11. A penalidade de impedimento de participar em licitações promovidas pela FHE será aplicada no caso de inexecução do objeto contratual ou nas hipóteses do art. 88 da Lei de Licitações.
- 21.12. As penalidades previstas são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 21.13. O valor da multa, a critério da FHE, poderá ser deduzido do montante das garantias de cumprimento do contrato.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA

- 22.1. Por ocasião da conclusão integral do objeto contratado, após desmontado e limpo o local da obra, e efetuada a correção de todos os defeitos e imperfeições identificadas pela fiscalização da FHE durante a execução do mesmo, a licitante contratada solicitará, por escrito, a emissão do Termo de Recebimento e Aceitação Provisória da Obra apresentando os documentos, abaixo discriminados, considerados indispensáveis ao efetivo recebimento provisório das mesmas:
- 22.1.1. Certidão conjunta quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, acompanhada da Guia da Previdência Social GPS da diferença apurada na planilha, se o caso; Comprovação de Transação Bancária da GPS; Declaração e Informação sobre Obra de Construção Civil DISO, Comprovante de encerramento do CNO Cadastro Nacional de Obras e Planilha para Aferição Indireta de Obra de Construção Civil.
- 22.1.2. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS CRF;



- 22.1.3. CD-ROM contendo todos os projetos do empreendimento atualizados (as built), se for o caso;
- 22.1.4. dois jogos de cópias de todos os projetos (as built), assinados pelos respectivos responsáveis técnicos, juntamente com as ARTs, se for o caso;
- 22.1.5. certificados de garantias e manuais de todos os equipamentos instalados na obra;
- 22.1.6. Livro de Ordem devidamente encerrado e registrado no CREA, e
- 22.1.7. demais documentos pertinentes.
- 22.2. A CONTRATADA, até a expedição do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva da Obra e independentemente dos prazos de garantia oferecidos pelos fabricantes, responderá por todos os defeitos e imperfeições inaparentes ou ocultos, que venham a ser constatados na obra objeto deste contrato, como também pelo bom funcionamento de todos os equipamentos instalados.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 23.1. Decorridos 30 (trinta) dias da Aceitação Provisória das Obras e desde que estejam atendidas, pela CONTRATADA, as solicitações de reparos referentes a defeitos e imperfeições que tenham sido verificados no decorrer desse prazo, será emitido, pela CONTRATANTE, o Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva da Obra, e liberada a garantia contratual, atendido o disposto na Cláusula Décima Oitava deste instrumento.
- 23.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, tampouco, a ético-profissional da CONTRATADA, pela solidez e segurança das obras e serviços e pela perfeita execução do contrato.
- 23.3. Nos prazos definidos no art. 445 e seu parágrafo 1°, do Código Civil Brasileiro, e no que couber, o contido no Código do Consumidor (Lei n° 8.078 de 11/09/1990), a CONTRATADA, independentemente dos prazos de garantia oferecidos pelos respectivos fabricantes, continuará a responder, a partir do Recebimento e Aceitação Definitiva da Obra objeto deste contrato, por todos os defeitos e imperfeições inaparentes ou ocultos, que venham a ser constatados na edificação objeto deste contrato, como também pelo bom funcionamento de todos os equipamentos por ela lá instalados.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO CAUCIONAMENTO DO CONTRATO

24.1. A CONTRATANTE não se responsabiliza por operações financeiras de qualquer natureza, comercial, bancária ou trabalhista, que a CONTRATADA venha a assumir utilizando o nome da CONTRATANTE, ou pela apresentação do presente contrato, mesmo nos casos em que qualquer uma dessas operações tenha correlação com o desenvolvimento das obras contratadas.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

25.1. Eventuais alterações deverão ser procedidas mediante a celebração de Termo Aditivo, a critério da CONTRATANTE, observadas as atualizações de prazos e dos valores assegurados dos seguros contra risco de engenharia e de garantia.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

26.1. A execução do presente contrato observará as disposições editalícias e, especialmente nos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993.



	,	,	,	^
27.	CT ATICTIT A	VICECIMA	CETINIA	DA VIGENCIA
41.	CLAUSULA	VICTESTIVIA	SCHWA -	DA VICTORCIA

27.1. O presente contrato terá vigde 2020.	gência desde a data de sua assinatura, até de
28. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITA	VA – DO FORO
Federal, com renúncia expressa a qual quaisquer dúvidas, que por acaso venl	o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito quer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir ham a ocorrer em decorrência do presente contrato, ou le referentes, e que não encontrem solução administrativa.
	las as partes firmam o presente contrato em duas vias de estemunhas, para os devidos efeitos legais.
	Brasília/DF, xx de xxxxxxxx de 2020.
CONTRATANTE TESTEMUNHAS:	CONTRATADA
Nome:	Nome:

CPF:

CPF:



MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS – TIPO MENOR PREÇO

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

À

FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE Comissão Permanente de Licitação — CPL — Obras e Serviços de Engenharia LICITAÇÃO Nº 424/2020-FHE

Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano 70630-902 – Brasília/DF

Apresentamos e submetemos à apreciação, dessa Comissão Permanente de Licitação, nossa Proposta para a contratação de empresa de engenharia, sob regime de empreitada global, para a recuperação do sistema de impermeabilização e demais serviços discriminados na planilha orçamentária dos apartamentos de cobertura nº 802, 805, 806 e 807, bloco 1, Residencial Portal das Américas, localizado na Av. das Américas, nº 17.300, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, em atenção à LICITAÇÃO Nº 424/2020-FHE, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na elaboração da mesma, declarando, para todos os efeitos legais, que concordamos com todas as condições do edital e anexos, aos quais nos submetemos integral e incondicionalmente.

O valor total desta proposta é de R\$ ------ (-----), com base na data de apresentação desta e dos documentos de habilitação, conforme preços unitários constantes das Planilhas Orçamentárias.

O prazo global para a execução da obra contratada é de 3 (três) meses, contado a partir da data da ordem de serviço.

O prazo de validade desta proposta é de **até 60 (sessenta) dias** consecutivos, contado da data de sua apresentação.

Declaramos que todos os serviços previstos nos projetos ou especificações foram orçados em nossos preços unitários. Neles estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras civis e das obras complementares, bem como nosso lucro, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Fundação Habitacional do Exército – FHE.

(Nome da cidade), ------ de ----- de 2020.

Nome e assinatura do representante legal Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)

<u>OBSERVAÇÃO</u>: caso o representante que estiver subscrevendo o presente documento não seja o sócio administrador ou diretor, declarado no contrato social ou na ata de constituição, será necessário comprovar os poderes para assinatura.



<u>APÊNDICE A DO ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</u>

		CI	R 0	N	0	G R	Α	M	Α	F	ÍS	10	0	FΙ	N A	N	CE	ΙR	C)					
		-	ì	Respon	nsável	pela elai	ooraçê	ão do Cro	nogram	a:				CREA	N°:		lome da E	mpresa: da Empres	a:						
Objeto:: RESTA											OS AF	PARTA	MENTO	S DE			razo de l 3 mes	Execução es	: D	ata:					
			s 17.	300,	apar	tame	ntos	802,	805,	806 (e 807	- blo	co 01 - R	ecrei	o dos	,	Cidade / C		Jan	eiro - RJ					
ITENS		DI	SCRIMI	NAÇÃO	DOS	SERVIÇ	os		_	USTO E		PERC.	DA OBRA (%)	MÊS 01	Т		SES S 02	\top	MÊS 03					
	SINICIAIS		1.1 -	ADIMIN	ISTRA	ÇÃO							6	7											
1	MENTOS SERVIÇOS INICIAIS	SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO E ACABAMENTOS SERVIÇO		1.2 -	DEMOL	.ições							25	1/	(ر										
			AMENTOS	MENTOS	MENTOS	AMENTOS	MENTOS		2.1 -	IMPERN TERRA	IEABIL ÇO EX	IZAÇÃO TERNO -	DA Á COBE	REA DO ERTURA			2)	E	3/2						
	OE ACAB		2.2 -	PAVIM TERRA	ENTAÇ .ÇO EX	ÃO DA TERNO -	ÁREA	DO ERTURA))	Y							<u>.</u>		······					
2	ABILIZAÇÂ		2.3 -	SERVI	ços Dr	VERÇOS		J//																	
	MPE3ME/		2.4 -	REVES GEREA		TOS E PI	NTUR/	Α																	
	NÇOSDEI		2.5 -	INSTAL	LAÇÃO	HIDRÁL	ILICA																		
	SEZ		2.6 -	LIMPEZ																					
						AL COI		()																
DA	DATA:		A	ssinatur	a do R	esponsá	vel:		тот	AIS SIN	MPLES		R\$												
									1	Percent.															



APÊNDICE B DO ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE REGIME DE TRIBUTAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

			ria
e do CPF n.° Lucro Real () Lucro	_, por intermédio de s , portador (a) da Car , DECLARA o Presumido () Optante S	seu representante rteira de Identidade i A que seu regime tr imples – Anexo	legal, Sr. (a). n.°i ibutário é: ()
	(Nome da cidade),	de	de 2020.
		Assinatura d	o representante legal
-			
	F_mail:		



MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS – TIPO MENOR PREÇO

ANEXO VII – RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

(Papel timbrado da empresa)

ntes contratos firi	inscrita no , es mados com a in	CNPJ (MF) nº stabelecida no (a) niciativa privada e
ntes contratos firi	nados com a in	niciativa privada e
		•
Data de Início (mês/ano)	Data de Conclusão (mês/ano)	Valor total do contrato
Valor total d	os Contratos	
	de 2020).
		or
	Valor total de Nome e assina Cédula de	(mês/ano) Conclusão

OBSERVAÇÃO: caso o representante que estiver subscrevendo o presente documento não seja o sócio administrador ou diretor, declarado no contrato social ou na ata de constituição, será necessário comprovar os poderes para assinatura.



MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS – TIPO MENOR PREÇO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

(Papel timbrado da empresa)

A FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE Comissão Permanente de Licitação – CPL – Obras e Serviços de Engenharia LICITAÇÃO Nº 424/2020-FHE Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano 70630-902 – Brasília/DF
, inscrita no CNPJ sob o n° -
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
, portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF/MF
nº, DECLARA , para os devidos fins, que não emprega menor de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega (INFORMAR NÚMERO DE MENORES) menor(es), a partir de
quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Nome da cidade), de de 2020.

Nome e assinatura do representante legal Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)

OBSERVAÇÃO: caso o representante que estiver subscrevendo o presente documento não seja o sócio administrador ou diretor, declarado no contrato social ou na ata de constituição, será necessário comprovar os poderes para assinatura.



MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS – TIPO MENOR PREÇO

ANEXO IX- MODELO DE DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

(Papel timbrado da empresa)

À FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE Comissão Permanente de Licitação – CPL – Obras e Serviços de Engenharia LICITAÇÃO Nº 424/2020-FHE Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano 70630-902 – Brasília/DF
, inscrita no CNPJ sob o n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n°e do CPF n°, DECLARA , sob as penalidades da lei, para fins de participação na LICITAÇÃO N° 424/2020 – FHE, que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados para atender a execução dos serviços objeto do presente certame.
(Nome da cidade), de de 2020.

Nome e assinatura do representante legal Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)

OBSERVAÇÃO: caso o representante que estiver subscrevendo o presente documento não seja o sócio administrador ou diretor, declarado no contrato social ou na ata de constituição, será necessário comprovar os poderes para assinatura.



MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS – TIPO MENOR PREÇO

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(Papel timbrado da empresa)

À FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE Comissão Permanente de Licitação – CPL – Obras e Serviços de Engenharia LICITAÇÃO Nº 424/2020-FHE Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano 70630-902 – Brasília/DF
, inscrita no CNPJ sob o n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA , que o engenheiro civil,, CREA, detentor da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico apresentada(s), será o responsável pela execução da obra e, consequentemente, o engenheiro residente.
(Nome da cidade), de de 2020.

Nome e assinatura do representante legal Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)

OBSERVAÇÃO: caso o representante que estiver subscrevendo o presente documento não seja o sócio administrador ou diretor, declarado no contrato social ou na ata de constituição, será necessário comprovar os poderes para assinatura.



MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

(Papel timbrado da empresa)

À FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - I Comissão Permanente de Licitação – CPL – Obras e LICITAÇÃO Nº 424/2020-FHE		e Engenh	aria		
Avenida Duque de Caxias s/n°, Setor Militar Urbano 70630-902 – Brasília/DF					
, inscrita	no	CNPJ	sob	o nº	
, e participante d	lo processo	de Lic	citação nº	424/2020,	
DECLARA, sob as penas da lei que, para a execução o	la obra e se	rviços de	engenharia	a, objeto da	
referida licitação, somente serão utilizados produtos e	subprodutos	de made	ira de orig	em exótica	
ou nativa que tenham procedência legal, decorrentes d	le desmatam	nento auto	orizado ou	de manejo	
florestal, aprovados por órgão ambiental competente,	integrante	do Sisten	na Naciona	al do Meio	
Ambiente - SISNAMA, com autorização de transporte o	concedida po	elo Institu	ıto Brasilei	ro do Meio	
Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente					
exigência na fase de execução do contrato poderá acar	retar em sa	nções adr	ninistrativa	as previstas	
nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso V do § 8º do					
artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro	de 1998, se	m prejuíz	o das imp	licações de	
ordem criminal estabelecidas em lei.			-	,	
(Nome da cidade), de		de 202	20.		

Nome e assinatura do representante legal Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)

<u>OBSERVAÇÃO</u>: caso o representante que estiver subscrevendo o presente documento não seja o sócio administrador ou diretor, declarado no contrato social ou na ata de constituição, será necessário comprovar os poderes para assinatura.



MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado da empresa)

À

FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE Comissão Permanente de Licitação – CPL – Obras e Serviços de Engenharia LICITAÇÃO Nº 424/2020-FHE

Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano 70630-902 — Brasília/DF

empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
iada no(endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, ter receita
ta anual de R\$, conforme recibo de entrega de Declaração de IRP.
, do último ano-calendário, que é legalmente considerada
(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) e atende
egralmente às exigências e disposições do § 2°, do artigo 13 do Decreto nº 8.538, de 6 de
ubro de 2015.
(Nome da cidade), de de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da empresa Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)

<u>OBSERVAÇÃO</u>: caso o representante que estiver subscrevendo o presente documento não seja o sócio administrador ou diretor, declarado no contrato social ou na ata de constituição, será necessário comprovar os poderes para assinatura.



MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO OU NÃO PELA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

(Papel timbrado da empresa)

À (Papel timbraao da empresa)
A FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE
Comissão Permanente de Licitação – CPL – Obras e Serviços de Engenharia
LICITAÇÃO Nº 424/2020-FHE
Avenida Duque de Caxias s/n°, Setor Militar Urbano
70630-902 – Brasília/DF
A empresa, inscrita no CNPJ:, por meio de seu
representante legal, declara, para fins do disposto no art. 17, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa
RFB nº 1.436/2013, que possui como atividade econômica principal aquela indicada no código
0000-0 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - Versão 2.0 (CNAE 2.0), assim
considerada, dentre as atividades constantes no seu ato constitutivo ou alterador, aquela de maior
receita auferida no ano-calendário anterior:
() a que esté submetide co recime de recelhimente de contribuiçõe providenciónio
() e que está submetida ao regime de recolhimento da contribuição previdenciária
sobre a receita bruta (CPRB), em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre
a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do <i>caput</i> do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de
julho de 1991. Portanto, é optante pela desoneração da folha de pagamento. (Observação: a
empresa deverá informar os valores diferenciados na planilha do BDI).
\mathbf{OU}
() está submetida ao regime de recolhimento da contribuição previdenciária a cargo
da empresa, destinada à Seguridade Social incidentes sobre a folha de pagamento, previstas
nos incisos I e III do <i>caput</i> do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
100 110 100 10 111 00 cup iii 00 110 12 00 20 11 012 12, 00 2 1 00 Junio 00 1771
(Nome da cidade), de de 2020.
Nome e assinatura do representante legal da empresa
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)

OBSERVAÇÃO: caso o representante que estiver subscrevendo o presente documento não seja o sócio administrador ou diretor, declarado no contrato social ou na ata de constituição, será necessário comprovar os poderes para assinatura.